

Data de consulta: 13/08/2025



CÓDIGO DOCUMENTO: D20 CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 92b

D20250812010549 92b3-6f51-9a7e-c7e2 Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Unico Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



TUA TÍTULO ÚNICO AMBIENTAL

O titular está obrigado a cumprir o disposto no presente título, bem como toda a legislação e regulamentos vigentes nas partes que lhes são aplicáveis.

O TUA compreende todas as decisões de licenciamento aplicáveis ao pedido efetuado, assumindo o ato de licenciamento ou autorização da atividade económica (após vistoria).

DADOS GERAIS

N° TUA	TUA20220606001126 - EA
REQUERENTE	TRATOLIXO - TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E.I.M S.A.
N° DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL	502444010
ESTABELECIMENTO	Ecoparque da Abrunheira (TMB-DA Tratolixo)
CÓDIGO APA	APA00147015
LOCALIZAÇÃO	Estrada Municipal da Abrunheira, Lugar de Fontainhas
CAE	38212 - Tratamento e eliminação de outros resíduos não perigosos

CONTEÚDOS TUA



ENQUADRAMENTO



LOCALIZAÇÃO



EXPLORAÇÃO



DESATIVAÇÃO/ENCERRAMENTO



OBRIGAÇÕES DE COMUNICAÇÃO



ANEXOS TUA





Data de consulta: 13/08/2025



CÓDIGO DOCUMENTO: D20250812010549 CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 92b3-6f51-9a7e-c7e2 Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



ENQ1-SUMÁRIO

Sumário

Regime	Nº Processo	Indicador de enquadramento	Data de Emissão	Data de Entrada em Vigor	Data de Validade	Eficácia	Sentido da decisão	Entidade Licenciado ra
ApR - Comunicação prévia com prazo para a produção e utilização de água para reutilização em sistema descentralizado	PL2023082800817 5 - ApR_CPP_SD059 221.2024.RH5A. V1	Decreto-Lei n.º 119/2019, de 21 de agosto	20-08-2024		18-08-2034	Sim	Deferido	Administraç ão da Região Hidrográfica do Tejo e Oeste
OGR-Aterros	PL2021031200050 2	Licenciamento (artigo 71º do Anexo I do DL nº 102-D /2020, de 10 dezembro, na sua redação atual) conjugado com o Anexo II do mesmo diploma que aprova o RJDRA	06-06-2022	-	05-06-2025	Sim	Deferido condicionado	Comissão de Coordenaç ão e Desenvolvi mento Regional de Lisboa e Vale do Tejo
OGR-Aterros	VP202207180001 96	Licença de Exploração (artº 19º do RJDRA - Anexo II do DL nº 102-D /2020, de 10 de dezembro, na redação atual)	23-01-2023	-	21-01-2030	Sim	Deferido	Comissão de Coordenaç ão e Desenvolvi mento Regional de Lisboa e Vale do Tejo
OGR-Aterros	PL2025080700806 1	Atualização Licença Exploração Aterro	12-08-2025	-	21-01-2030	Sim	Deferido	Comissão de Coordenaç ão e Desenvolvi mento Regional de Lisboa e Vale do Tejo
OGR-RGGR- Regime geral	PL2021031200050 2	Licenciamento (artigo 71º do Anexo I do DL nº 102-D /2020, de 10 dezembro, na sua redação atual)	06-06-2022		05-06-2025	Sim	Deferido condicionado	Comissão de Coordenaç ão e Desenvolvi mento Regional de Lisboa e Vale do Tejo
OGR-RGGR- Regime geral	VP202207180001 97	Licença de Exploração (artº 74º do RGGR - Anexo I do DL nº 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual)	22-03-2023	-	20-03-2030	Não	Deferido condicionado	Comissão de Coordenaç ão e Desenvolvi mento Regional de Lisboa e Vale do Tejo
								Comissão de Coordenaç ão e





Data de consulta: 13/08/2025



CÓDIGO DOCUMENTO: D20250812010549 CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 92b3-6f51-9a7e-c7e2 Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Regime	Nº Processo	Indicador de enquadramento	Data de Emissão	Data de Entrada em Vigor	Data de Validade	Eficácia	Sentido da decisão	Entidade Licenciado ra
OTR-RGGR- Regime geral	PL2023082800817 5	Aprovação projeto (alteração) - Art.º 71.º do RGGR	08-07-2024	-	08-07-2027	Não	Deferido condicionado	Desenvolvi mento Regional de Lisboa e Vale do Tejo
OTR-RGGR- Regime geral	VP202506180002 35	Licença de Exploração (artº 74º do RGGR - Anexo I do DL nº 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual)	05-08-2025	-	03-08-2032	Sim	Deferido condicionado	Comissão de Coordenaç ão e Desenvolvi mento Regional de Lisboa e Vale do Tejo
PCIP	PL2021031200050 2	Categoria 5.4 (aterro); 5.3 b)i) (Central de Digestão Anaeróbia - CDA) do Anexo I do Diploma REI. Capacidade instalada – 5.4: 2 491 359 ton (2 491 359 m^3); 5.3 b)i): 570 ton /dia	07-07-2022	-	05-07-2029	Sim	Deferido condicionado	Agência Portuguesa do Ambiente
PCIP	PL2023082800817 5	Categoria 5.4 (aterro); 5.3 b)i) (Central de Digestão Anaeróbia - CDA) do Anexo I do Diploma REI. Capacidade instalada – 5.4: 2 491 359 ton (2 491 359 m3); 5.3 b)i): 687 ton /dia	18-06-2025	-	-	Sim	Deferido condicionado	Agência Portuguesa do Ambiente
REAR	PL2021031200050 2	DL nº 39/2018, de 11 de junho	06-06-2022		-	Sim	Deferido condicionado	Comissão de Coordenaç ão e Desenvolvi mento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Sumário - Utilizações

Código Utilização	Data de Emissão	Data de Entrada em Vigor	Data de Validade
Sem dados.			

Outras decisões

			Data de Emissão				Entidade
Regime	Nº Processo	Indicador de enquadramento	Data de Entrada em Vigor	Data de Validade	Eficácia	Sentido da decisão	Licenciado ra

Outras decisões - Utilizações

Código Utilização	Data de Emissão	Data de Entrada em Vigor	Data de Validade
Sem dados.			



Sem dados.



Data de consulta: 13/08/2025



CÓDIGO DOCUMENTO: D20250812010549 CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 92b3-6f51-9a7e-c7e2 Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



LOC1.1 - Mapa



LOC1.5 - Confrontações

Norte Estrada municipal e infraestruturas e equipamentos municipai

Sul Ligação Malveira – Mafra – Ericeira (A21)

Este Pedreira de basalto

Oeste Parque Eólico e Matadouro

LOC1.6 - Área do estabelecimento





Data de consulta: 13/08/2025



CÓDIGO DOCUMENTO: D20250812010549 CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 92b3-6f51-9a7e-c7e2 Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Área impermeabilizada não coberta (m2)

178 800,00

Área coberta (m2)

23 200,00

Área total (m2)

299 000,00

LOC1.7 - Localização

Localização

Espaços destinados a equipamentos e outras estruturas



EXP1 - Medidas / Condições gerais a cumprir

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000434	PCIP: O presente Título Único Ambiental (TUA) substituí na integra a decisão emitida, a 07/07/2022, pelo Regime PCIP.	-	
T000007	PCIP: A emissão deste Título Único Ambiental não isenta a instalação da obtenção de todas as outras autorizações, licenças ou atos de controlo prévio, designadamente urbanísticos, necessários e legalmente exigíveis para o desenvolvimento da atividade.	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	-
T000008	PCIP: Informar sobre a data de início de exploração da instalação (quando aplicável), suspensão, reinício ou cessação da atividade. Comunicar qualquer interrupção à exploração do aterro, indicando os motivos para a referida interrupção. [1] Apresentar evidência das respetivas comunicações efetuadas à entidade coordenadora (EC). [2] Para a data de inicio/entrada em funcionamento de uma alteração aprovada, incluir identificação da alteração subjacente (discriminando as diferentes fases de implementação do projeto, se aplicável).	Data de Início (incluindo a data de entrada em funcionamento da exploração após alteração(ões) aprovada(s)), quando aplicável: com uma antecedência não inferior a 5 dias. Data de suspensão ou reinício ou cessação: no prazo máximo de 30 dias contados da data do facto que lhes deu origem	[1] E-mail: IPPC@apambiente.pt e [2] RAA
T000435	PCIP: Apresentar evidência da comunicação enviada à entidade coordenadora (EC) do licenciamento em caso de alteração da titularidade/transmissão ou da denominação social do titular do TUA da instalação ou de outra entidade que se encontre incluída/associada ao mesmo TUA	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro (No prazo máximo de 30 dias contados da data da alteração)	E-mail: ippc@apambiente.pt e RAA
T000009	PCIP: Registar o número de horas de funcionamento anual da instalação, discriminando o número de horas em produção efetiva e em limpeza/manutenção (evidenciado as diferentes etapas de processo). Apresentar evidências do registo de acordo com o solicitado.	Período de Exploração	RAA
	PCIP: Registar o número de horas correspondente a situações de funcionamento deficiente ou avaria nos		





Data de consulta: 13/08/2025



CÓDIGO DOCUMENTO: CÓDIGO VERIFICAÇÃO:

D20250812010549 92b3-6f51-9a7e-c7e2

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000010	sistemas/equipamentos de retenção, drenagem, tratamento e ou controlo de emissões para os diferentes meios (emissões para o ar, produção de águas residuais, etc).	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	RAA
T000011	PCIP: Manter o registo das operações de manutenção e limpeza dos equipamentos de processo, dos sistemas de retenção, drenagem, tratamento e controlo de emissões para os diferentes meios, com indicação de data(s) ou período(s) em que ocorreram e do encaminhamento dado às substâncias geradas (matérias-primas, produtos, efluentes líquidos, resíduos, etc.).	Período de Exploração	
T000012	PCIP: Registar os acontecimentos/causas, respetivas consequências, correções e ou ações corretivas, caso ocorra um acidente ou incidente.	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	RAA
T000015	PCIP: Registar os acontecimentos/causas, respetivas consequências, correções e ou ações corretivas, caso se verifique incumprimento das condições do TUA.	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	RAA
T000013	PCIP: Registar o número e a natureza de queixas e ou reclamações recebidas e o tratamento dado (resposta ao reclamante e implementação de correções e ou ações corretivas).	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	RAA
T000014	PCIP: Todos os registos, amostragens, análises, medições ou outra documentação relevante para o acompanhamento deste TUA, devem ser verificados e assinados, e mantidos organizados em sistema de arquivo devidamente atualizado. Toda a documentação deve ser conservada na instalação por um período não inferior a 5 anos (a contar do final do ano de referência) e deve ser disponibilizada sempre que necessário.	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	Quando Solicitado
T000016	PCIP: As alterações da instalação que modifiquem o projeto aprovado, que possam ter consequências no ambiente ou que impliquem alteração nas condições estabelecidas neste TUA estão sujeitas a prévia notificação à Entidade Coordenadora, através das plataformas/canais de comunicação definidos para o efeito, só podendo ser iniciadas após a respetiva autorização. Apresentar cópia das evidências da(s) notificação(ões), no RAA.	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	RAA
T000187	Dar cumprimento ao Regime Jurídico da Deposição de Residuos em Aterro (RJDRA), estipulado no Anexo II do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na redação em vigor, e ainda o Regime Geral da Gestão de Resíduos (RGGR), estipulado no Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na redação em vigor.	Período de vida da instalação (Aterro)	
T000186	Durante a fase de exploração do aterro, deverá ter-se em conta a hierarquia dos princípios de gestão de resíduos, devendo privilegiar-se, sempre que disponíveis, as opções de valorização dos resíduos que gere, com vista à minimização da deposição de resíduos em aterro.	Período de vida da instalação (Aterro)	
T000188	Em caso de ocorrência de qualquer situação suscetível de gerar efeitos adversos sobre a saúde humana e/ou ambiente, o operador deve notificar a CCDRLVT desse facto, tão rapidamente quanto possível e no prazo máximo de 24 horas após a ocorrência.	Período de vida da instalação (Aterro)	
T000189	A emissão do presente Título Único Ambiental não isenta a instalação da obtenção de todas as outras autorizações, licenças ou atos de controlo prévio, designadamente urbanísticos, necessários e legalmente exigíveis para o desenvolvimento da atividade.	Período de vida da instalação (Aterro)	
T000190	Nos termos do artigo 65.º do RGGR (Anexo I do DL n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na redação em vigor), o estabelecimento ou instalação de tratamento de resíduos está sujeito a reexame global das respetivas condições de exploração, a qual deverá ter lugar com a antecedência mínima de 60 dias relativamente ao termo do prazo de validade da licença em vigor.	Período de vida da instalação (Aterro)	
T000304	A gestão de resíduos deve obedecer Regime Geral da Gestão de Resíduos (RGGR), estipulado no Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual.	Período de vida da instalação	
	A empresa está obrigada a possuir o registo atualizado das origens discriminadas dos resíduos; das quantidades, classificação e destino discriminados dos resíduos; da identificação das operações efetuadas e identificação dos transportadores conforme disposto no Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos		





Data de consulta: 13/08/2025



CÓDIGO DOCUMENTO: CÓDIGO VERIFICAÇÃO:

D20250812010549 92b3-6f51-9a7e-c7e2

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000305	(SIRER), conforme artigo 99º do RGGR (Anexo I do DL nº 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual), regulamentado pela Portaria nº 20/2022, de 5 de janeiro.	Período de vida da instalação	
T000306	O armazenamento de resíduos deve ser efetuado de forma a não provocar danos para o ambiente nem para a saúde humana, prever o risco de incêndio ou explosão, e respeitar todas as regras de segurança.	Período de vida da instalação	
T000307	Os resíduos devem ser colocados em local devidamente impermeabilizado e confinado de modo a não haver contaminações do solo, devendo os mesmos estar rigorosamente identificados com o respetivo código da Lista Europeia de Resíduos (LER) publicada na Decisão da Comissão 2014/955/UE, de 18 de dezembro de 2014.	Período de vida da instalação	
T000308	O transporte dos resíduos expedidos e recebidos em território nacional, é obrigatóriamente acompanhado por uma e-GAR (Guia de Acompanhamento de Resíduos) de acordo com o nº 2 do artigo 38º do RGGR (Anexo I do DL nº 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual), devendo o mesmo ser efetuado de acordo com o disposto na Portaria nº 145/2017, de 26 de abril, alterada pela Portaria nº 28/2019, de 18 de janeiro.	Período de vida da instalação	
T000309	De acordo com a alínea a), do ponto 2, do artigo 6.º da Portaria n.º 145/2017, de 26 de abril, na sua redação atual, o transporte de resíduos urbanos (resíduos classificados com os LER 20 e 15 01 de acordo com a Decisão da Comissão 2014/955/EU de 18 de dezembro de 2014) cuja gestão seja da responsabilidade do município, ou dos sistemas de gestão de resíduos urbanos respetivos, desde que efetuado por estes, pelo produtor ou por concessionário e que sejam transportados entre instalações destas entidades encontram-se isentos de e-GAR.	Período de vida da instalação	
T000310	No transporte, os resíduos líquidos ou pastosos deverão ser acondicionados em embalagens estanques, veículos-cisterna ou em veículos de caixa estanque; os resíduos sólidos acondicionados em embalagens ou transportados a granel em contentores fechados ou cobertos; todos os elementos do carregamento devem ser arrumados e escorados ou amarrados, nos termos do art.º 4º da Portaria nº 145/2017, de 26 de abril, alterada pela Portaria nº 28/2019, de 18 de janeiro.	Período de vida da instalação	
T000311	Devem ser cumpridas todas as disposições dos instrumentos de gestão territorial, bem como todas as condicionantes e regimes legais especificamente aplicados à localização da instalação, nomeadamente quanto aos parâmetros de edificabilidade constantes no PDM de Mafra, tendo ainda presente o consagrado no artigo 7º da Lei nº 31/2014, de 30 de maio, na sua redação atual (Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e do Urbanismo).	Período de vida da instalação	
T000312	Todos os óleos usados produzidos na instalação terão de ser encaminhados para o circuito integrado de gestão de Óleos Usados (SIGOU), nos termos do n.º 2 do art.º 46º do DL n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, na sua redação atual.	Período de vida da instalação	
T000313	Os destinatários dos resíduos produzidos e geridos na unidade deverão estar devidamente licenciados ou autorizados para as operações de gestão de resíduos a efetuar aos mesmos, de acordo com o previsto no RGGR (Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua última redação).	Período de vida da instalação	
T000314	Sempre que se verifique, o movimento transfronteiriço de residuos deve ser efetuado de acordo com o Regulamento (CE) nº 1013/2006, do Parlamento Europeu e do Conselho de 14 de junho, e ainda o Regulamento (UE)2024/1157 do Parlamento Europeu e do Conselho de 11 de abril de 2024, e ao previsto nos artigos 39.º a 44.º do RGGR (Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual).	Período de vida da instalação	
T000315	Deve ser assegurado o cumprimento de todos os requisitos aplicáveis fixados no Regime Jurídico da Promoção da Segurança e Saúde no Trabalho, instituído pela Lei nº 102/2009, de 10 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 3/2014, de 28 de janeiro e sucessivas atualizações.	Período de vida da instalação	
	Os meios de deteção e combate a incêndios existentes no estabelecimento devem manter-se disponíveis e		





Data de consulta: 13/08/2025



CÓDIGO DOCUMENTO: D20250812010549 CÓDIGO VERIFICAÇÃO:

92b3-6f51-9a7e-c7e2

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000316	operacionais a todo o tempo, devidamente validados e sinalizados e o respectivo acesso desimpedido.	Período de vida da instalação	
T000317	Deve estar disponível no estabelecimento, para consulta e verificação das entidades de inspeção e de fiscalização toda a documentação relativa à atividade de gestão de residuos, nos termos da Lei nº 50/2006, alterada pela Lei nº 89/2009, de 31 de agosto, e Lei nº 114/2015, de 28 de agosto, e pelo Decreto-Lei nº 42-A /2016, de 12 de agosto e Lei nº 25/2019, de 26 de março.	Período de vida da instalação	
T000318	Deverá ser assegurado o controlo metrológico do(s) sistema(s) de pesagem, nos termos da legislação aplicável.	Período de vida da instalação	
T000319	As vias de circulação, de evacuação e as saídas de emergência devem estar devidamente sinalizadas, permanentemente desobstruídas e o seu traçado conduzir o mais diretamente possível a áreas ao ar livre ou a zonas de segurança.	Período de vida da instalação	
T000320	Da inobservância de qualquer das condições impostas no presente Título ou das leis e regulamentos aplicáveis à atividade, e, em particular, o exercício de atividades de tratamento fora da área licenciada, pode resultar a suspensão ou revogação do mesmo, nos termos do artigo 81.º do RGGR (Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D /2020, de 10 de dezembro, na sua última redação).	Período de vida da instalação	
T000321	A instalação a que se refere o presente Título apenas poderá ser transmitida mediante autorização da entidade licenciadora, de acordo com os procedimentos estabelecidos no artigo 80.º do RGGR (Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual).	Período de vida da instalação	

EXP2 - Medidas / Condições específicas a cumprir

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000017	PCIP: Apresentar ponto de situação/reavaliação da implementação das MTD previstas no(s) BREF sectorial (BREF WT) e/ou das medidas/técnicas equivalentes; registar as evidências da manutenção da adequada implementação das referidas medidas/técnicas (vide Anexo I)	Período de Exploração	RAA
T000018	PCIP: Apresentar ponto de situação/reavaliação da implementação das MTD previstas no(s) BREF transversais aplicáveis (nomeadamente BREF ENE /BREF EFS) e/ou das medidas/técnicas equivalentes; apresentar evidências da manutenção da adequada implementação das referidas medidas/técnicas.	Período de Exploração	RAA
T000019	PCIP: Tomar em consideração os princípios gerais e os outros aspetos relevantes na exploração do estabelecimento, na monitorização de emissões para o ar e para a água previstos no REF ROM.	Período de Exploração	-
T000436	PCIP: Implementar e atualizar sempre que necessário, o plano de monitorização adequado para o tratamento biológico de resíduos, como garantia da higienização do tratamento, nomeadamente o controlo dos resíduos rececionados (MTD 33 da Conclusões MTD do BREF WT), e outros parâmetros que devem ser controlados para assegurar um tratamento biológico eficiente, nomeadamente os indicados na MTD 36 da Conclusões MTD do BREF WT (tratamento aeróbio de resíduos) e /ou MTD 38 da Conclusões MTD do BREF WT (tratamento anaeróbio de resíduos), bem como o controlo da duração do tratamento.	Período de Exploração	RAA
T000020	PCIP: Manter um Sistema de Gestão Ambiental (SGA).	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	
	PCIP: Apresentar evidências da manutenção da adequada implementação de melhores técnicas		





Data de consulta: 13/08/2025



CÓDIGO DOCUMENTO: D20250812010549 CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 92b3-6f51-9a7e-c7e2

			<u></u>
Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000437	atualmente disponíveis, que englobam medidas de carácter geral e medidas de implementação ao longo do processo de exploração e encerramento da instalação, preconizadas pelo RJDRA.	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	RAA
T000438	PCIP: Dar cumprimento ao disposto no RJDRA, nomeadamente o referente ao acompanhamento e controlo na fase de exploração e/ou encerramento, manutenção e controlo na fase pós-encerramento, conforme o aplicável.	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	-
T000021	PCIP: Elaborar o Relatório de Base, de acordo com as Diretrizes da Comissão Europeia respeitantes aos relatórios de base - Comunicação da Comissão 2014/C 136/03, JOUE de 06.05.2014 e Nota Técnica n.º 5/2014 disponível na página da APA.	Relatório de Avaliação da Necessidade de Elaboração de Relatório de Base – em avaliação	Relatório de Base (RB), caso venha a ser decidido pela APA
T000022	PCIP: Apresentar, em ficheiro Excel editável, os cálculos de suporte dos valores reportados no PRTR do ano correspondente, nomeadamente a carga poluente - com demonstração dos pressupostos considerados e dados de base, e eventual fundamentação sempre que necessário (devendo as células relativas aos cálculos conter as respetivas fórmulas de cálculo conducentes aos resultados obtidos).	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	RAA
T000191	Nos termos definidos no nº 1 do artigo 5º do RJDRA (Anexo II do DL n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na redação em vigor), só podem ser depositados em aterro os resíduos que preencham cumulativamente os seguintes requisitos: a) tenham sido objeto de tratamento; b) respeitem os critérios de admissão definidos para a respetiva classe de aterro.	Período de vida da instalação (Aterro)	Relatório de atividade do aterro
T000192	Só podem ser depositados em aterro resíduos que tenham sido objeto de tratamento prévio (através da estabilização da matéria orgânica e separação seletiva de resíduos), de acordo com a alínea a) do n.º 1 do art.º 5 do RJDRA (Anexo II do DL n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na redação em vigor).	Período de vida da instalação (Aterro)	Relatório de atividade do aterro
T000194	Assegurar aos trabalhadores condições de Segurança, higiene e Saúde em todos os aspetos relacionados com o trabalho, incluindo as relativas à proteção contra os riscos decorrentes da exposição ao ruído durante o trabalho e as relacionadas com os equipamentos, previstas na legislação aplicável.	Período de vida da instalação (Aterro)	Relatório de atividade do aterro
T000193	Na exploração da instalação, deverão manter-se asseguradas todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis em razão de segurança e saúde no trabalho, segurança industrial, saúde pública e proteção do ambiente, nos termos da Lei nº 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua atual redação, e da Lei nº 102 /2009, de 10 de setembro, na sua atual redação.	Período de vida da instalação (Aterro)	Relatório de atividade do aterro
T000195	Manter em boas condições de limpeza, de acessibilidade e de segurança, quer as vias de circulação interna, quer as plataformas de lavagens, quer ainda, as demais infraestruturas e equipamentos existentes.	Período de vida da instalação (Aterro)	Relatório de atividade do aterro
T000196	Manter visiveis e em bom estado de conservação as sinalizações e equipamentos de segurança e de aviso de circulação de pessoas e viaturas.	Período de vida da instalação (Aterro)	Relatório de atividade do aterro
T000197	Deverá ser providenciada impreterivelmente a afetação, permanência e atuação de aves de rapina/falcões, durante o período de exploração do aterro, de forma a evitar a presença de aves indesejáveis.	Período de vida da instalação (Aterro)	Relatório de atividade do aterro
T000198	Deverá ser criado e mantido um sistema de controlo de pragas que evite a propagação de roedores e insetos.	Período de vida da instalação (Aterro)	Relatório de atividade do aterro
T000199	Garantir o cumprimento da Lei nº 52/2018, de 20 de agosto, na sua atual redação, com a criação /manutenção de um Programa de Prevenção do Desenvolvimento da Legionella, em equipamentos de risco.	Período de vida da instalação (Aterro)	Relatório de atividade do aterro
T000200	Garantir que os equipamentos de trabalho cumprem os requisitos de segurança fixados pelo DL nº 50/2005, de 25 de fevereiro, na sua atual redação.	Período de vida da instalação (Aterro)	Relatório de atividade do aterro
T000201	O operador do aterro deve dispor de um Manual de Exploração nos termos constantes no n.º 1 na Parte A, do Anexo IV do RJDRA (Anexo II do DL n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na redação em vigor).	Período de vida da instalação (Aterro)	Relatório de atividade do aterro
	As análises necessárias à verificação da admissibilidade dos resíduos em aterro e às operações de		





Data de consulta: 13/08/2025



CÓDIGO DOCUMENTO: CÓDIGO VERIFICAÇÃO:

D20250812010549 92b3-6f51-9a7e-c7e2

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000202	acompanhamento e controlo das sua exploração são realizadas em laboratórios acreditados nos termos do Regulamento (CE) nº 765/2008, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 9 de julho de 2008.	Período de vida da instalação (Aterro)	Relatório de atividade do aterro
T000203	O operador do aterro deve manter um registo sistemático dos elementos constantes no n.º 3 na Parte A, do Anexo IV do RJDRA (Anexo II do DL n.º 102-D /2020, de 10 de dezembro, na redação em vigor).	Período de vida da instalação (Aterro)	Relatório de atividade do aterro
T000204	O operador do aterro deve efetuar o controlo dos assentamentos e enchimento nos termos constantes no n.º 4 na Parte A, do Anexo IV do RJDRA (Anexo II do DL n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na redação em vigor).	Período de vida da instalação (Aterro)	Relatório de atividade do aterro
T000205	O operador do aterro deve efetuar o controlo dos lixiviados nos termos constantes no nº 5 na Parte A, do Anexo IV do RJDRA (Anexo II do DL n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na redação em vigor).	Período de vida da instalação (Aterro)	Relatório de atividade do aterro
T000206	Nos termos definidos no nº 5 do Anexo I do RJDRA (Anexo II do DL n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na redação em vigor), a recirculação de lixiviados e de concentrado no aterro de residuos não perigosos só poderá ser realizada quando não se verifique a acumulação de lixiviado na base do aterro, se não for fonte de odores incómodos para as populações, e desde que autorizado pela Entidade Licenciadora a título excecional.	Período de vida da instalação (Aterro)	Relatório de atividade do aterro
T000207	O operador do aterro deve efetuar o controlo das bacias de lixiviados nos termos constantes no nº 6 na Parte A, do Anexo IV do RJDRA (Anexo II do DL n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na redação em vigor).	Período de vida da instalação (Aterro)	Relatório de atividade do aterro
T000208	O operador do aterro deve efetuar o controlo das águas superficiais nos termos constantes no nº 7 na Parte A, do Anexo IV do RJDRA (Anexo II do DL n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na redação em vigor).	Período de vida da instalação (Aterro)	Relatório de atividade do aterro
T000209	O operador do aterro deve efetuar o controlo dos gases do aterro nos termos constantes no nº 8 na Parte A, do Anexo IV do RJDRA (Anexo II do DL n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na redação em vigor).	Período de vida da instalação (Aterro)	Relatório de atividade do aterro
T000210	O operador do aterro deve efetuar o controlo das águas subterrâneas nos termos constantes no nº 9 na Parte A, do Anexo IV do RJDRA (Anexo II do DL n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na redação em vigor).	Período de vida da instalação (Aterro)	Relatório de atividade do aterro
T000211	O operador do aterro deve efetuar o controlo do estado do solo nos termos constantes no nº 10 na Parte A, do Anexo IV do RJDRA (Anexo II do DL n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na redação em vigor).	Período de vida da instalação (Aterro)	Relatório de atividade do aterro
T000212	Obrigação de cobertura diária da massa de resíduos com material adequado, nomeadamente material inerte compatível com os requisitos estabelecidos para a tipologia de aterro e caracteristicas dos resíduos depositados, a qual deve apresentar uma espessura média de 25 cm, de forma a reduzir a emissão de odores e poeiras e consequentemente evitar a presença de animais, assim como evitar a dispersão de resíduos nas áreas circundantes ao aterro e melhorar a aparência da frente de trabalho. Este procedimento deverá estar previsto/vertido no Manual de Exploração.	Período de vida da instalação (Aterro)	Relatório de atividade do aterro
T000213	Nos termos do ponto 4.5.2, do Anexo I do Regime de Deposição de Residuos em Aterro (Anexo II do DL n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na redação em vigor), poderão ser estabelecidos requisitos diferentes dos referidos no ponto 4.5.1 no Anexo I, no que diz respeito ao tipo de material a utilizar na cobertura dos residuos depositados e espessura da mesma, por força das disposições especificas estabelecidas no presente Regime ou por autorização da Entidade Licenciadora, atendendo às caraterísticas do aterro e tipologia de resíduos depositados.	Período de vida da instalação (Aterro)	Relatório de atividade do aterro
T000214	A cobertura diária da massa de resíduos, assim como a construção de caminhos de aterro temporários utilizados para facilitar a operação de deposição propriamente dita, podem ser asseguradas pela utilização de resíduos com as caraterísticas mencionadas nos pontos 4.5.1 e 4.5.2 do Anexo I do RJDRA (Anexo II do DL n.º 102-D /2020, de 10 de dezembro, na redação em vigor). Esta operação é classificada como uma operação de valorização R10B, exceto acima do limiar de 15 % face ao total anual depositado em aterro, em que é considerada uma operação de deposição em aterro (D1), sujeita ao pagamento da taxa de gestão de	Período de vida da instalação (Aterro)	Relatório de atividade do aterro





Data de consulta: 13/08/2025



CÓDIGO DOCUMENTO: CÓDIGO VERIFICAÇÃO:

D20250812010549 92b3-6f51-9a7e-c7e2 Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
	resíduos (TGR). Esta condição poderá ser revista de acordo com a definição de condições mais especificas relativas à tipologia de resíduos que possam ser utilizados para estes fins.		
T000322	Devem ser mantidas as obrigações resultantes do Regime Jurídico da Responsabilidade por Danos Ambientais (Decreto-Lei nº 147/2008, de 29 de julho, alterado pelos Decreto-Lei nº 245/2009, de 22 de setembro e sucessivas atualizações) o qual abrange as operações de gestão de resíduos, incluindo o transporte, a recuperação e a eliminação de resíduos perigosos e não perigosos, incluindo a supervisão dessas operações e o tratamento posterior dos locais de eliminação, sujeitas a eliminação ou registo, nos termos do Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual.	Período de vida da instalação	
T000323	Assegurar o cumprimento do regime jurídico da segurança contra incêndios em edificios (RJSCIE), aprovado pelo Decreto-Lei nº 220/2008, de 12 de novembro, e sucessivas atualizações, e regulamentado pela Portaria nº 1532/2008, de 29 de dezembro, alterada e republicada pela Portaria nº 135/2020, de 2 de junho e pela Declaração de Retificação nº 26/2020, de 27 de julho (Aprovação das Medidas de Autoproteção pela ANEPC e implementação pelo responsável de segurança, e a realização das inspeções regulares (sempre que aplicável) pela ANEPC ou por entidade por ela credenciada, a pedido do responsável de segurança.	Período de vida da instalação	
T000324	No cumprimento da Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, e sucessivas actualizações (Regime Jurídico da Promoção da Segurança e Saúde no Trabalho - RJPSST) o operador deve assegurar as condições de saúde e segurança no estabelecimento, nomeadamente na previsão dos riscos previsíveis na actividade exercida (avaliação de riscos) e no formecimento e utilização de equipamento de protecção individual (EPI).	Período de vida da instalação	
T000325	Os meios de contentorização deverão estar em boas condições e desprovidos de qualquer outra identificação que não à função a que se destina. Na disposição dos referidos meios de contentorização, e sempre que os mesmos contenham fluidos ou líquidos, as bocas de descarga deverão estar direcionadas para o interior da bacia de retenção.	Período de vida da instalação	
T000343	A Central de Digestão Anaeróbia (CDA) é detentora do Número de Controlo Veterinário - V8012 - emitido pela Direção Geral de Veterinário (DGAV), no que diz respeito à Unidade de Biogás e Unidade de Compostagem.	Período de vida da instalação (CDA)	
T000360	Dar cumprimento à Lei n.º 52/2018, de 20 de Agosto, na sua redacção actual, à Portaria n.º 25/2021, de 29 de Janeiro e ao Despacho n.º 1547/2022, de 8 de Fevereiro no que diz respeito à prevenção do risco de proliferação e disseminação de Legionella.	Período de vida da instalação	
T000361	Em matéria de fichas de dados de segurança deverá ser dado cumprimento ao disposto no Regulamento (CE) n.º 1907/2006 (Regulamento REACH) e no Decreto-Lei n.º 293/2009, de 13 de outubro e, em matéria de classificação, rotulagem e embalagem de substâncias e misturas, deverá ser dado cumprimento ao disposto no Regulamento (CE) n.º 1272/2008, de 16 de dezembro (Regulamento CLP), cuja execução na ordem jurídica interna se encontra assegurada através do Decreto-Lei n.º 220/2012, de 10 de outubro.	Período de vida da instalação	

EXP3 - Matérias-primas e/ou subsidiárias / produtos

EXP3.2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente aos produtos intermédios e ou finais





Data de consulta: 13/08/2025



CÓDIGO DOCUMENTO: D20250812010549 CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 92b3-6f51-9a7e-c7e2 Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Produtos intermédios e ou finais	Medida / Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000439	Composto Orgânico	PCIP: Cumprir as regras estabelecidas na autorização para colocação no mercado da matéria fertilizante, emitida pela Entidade Competente.	Período de Exploração	-
T000440	Composto Orgânico	PCIP: Registar a quantidade produzida (mensal e anual), em toneladas, e a quantidade escoada (mensal e anual), em toneladas, e respetivos destinos, bem como a quantidade depositada em aterro (mensal e anual), em toneladas, quando aplicável, e respetiva justificação.	Período de Exploração	RAA
T000441	Composto Orgânico	PCIP: Registar a produção mensal e anual efetivados de perdas de processo e produto fora de especificação gerado e reincorporado no processo.	Período de Exploração	RAA

EXP4 - Ar

EXP4.1 - Ar - Emissões pontuais

EXP4.1.1 - Caraterização das fontes de emissão pontual

Código	Código da fonte	Código interno	N.º de cadastro /identifica ção da fonte atribuído pela CCDR	Altura (m)	Diâmetro (m)	Identificaç ão das unidades contribuin tes para a fonte	Potência térmica nominal (MWt)	Combustí vel	Sistema de Tratament o de Efluentes Gasosos (STEG)	Eficácia (%)	Parâmetro associado ao STEG
T000092	FF1	Unidade de Queima - Aterro		6.7		Queimador do aterro	1,50	gases de aterro			
T000093	FF2	Unidade de Queima - CDA		8		Queimador da CDA	15,26	biogás produzido por digestão, fermentaçã o			
T000095	FF6	Caldeira Cogeração		30	0,680	Gases de escape de 3 motogerad ores existentes	2,00	Outros Combustív eis Gasosos			
T000096	FF7	Hotte do Laboratorio		7.5		Extração de ar do laboratório		Não aplicável			
T000097	FF8	Gerador de Emergênci a - CDA		2.2		Gerador de emergênci a		Gasóleo			
T000098	FF9	Gerador de Emergênci a - CDA (Iluminaçã o e Tomadas)		2.3		Gerador de emergênci a - CDA (Iluminaçã o e tomadas)		Gasóleo			
						Frações gasosas recolhidas nas unidades funcionais da ETAL: Edificio Desidrataç					





Data de consulta: 13/08/2025



CÓDIGO DOCUMENTO: D20250812010549 CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 92b3-6f51-9a7e-c7e2 Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Código da fonte	Código interno	N.º de cadastro /identifica ção da fonte atribuído pela CCDR	Altura (m)	Diâmetro (m)	Identificaç ão das unidades contribuin tes para a fonte	Potência térmica nominal (MWt)	Combustí vel	Sistema de Tratament o de Efluentes Gasosos (STEG)	Eficácia (%)	Parâmetro associado ao STEG
T000100	FF10	Torre Carvão Ativo		4.73	0,850	ão + Centrífuga s + Silo		Não aplicável			
T000101	FF11	Gerador Emergênci a ETAL		2.1		Gerador de Emergênci a		Gasóleo			
T000102	FF12	Torre Via Química		12.2	0,600	Fracções gasosas recolhidas nas unidades funcionais da ETAL: Bacia de equalizaçã o B/C ETAL + Bacia de equalizaçã o A ETAL + Tanques Anóxicos ETAL + Obra de entrada ETAL		Não aplicável			
T000066	FF13	Biofiltro 1	-			Biofiltro 1 (CDA)		Não aplicável			
T000067	FF14	Biofiltro 2	-			Biofiltro 2 (CDA)		Não aplicável			

EXP4.1.2 - Monitorização das fontes de emissão pontual

Código	Código da fonte	Poluente	Valor limite de emissão ou emissão específica	Unidade do valor limite de emissão ou emissão específica	Frequência de monitorizaçã o	Período de referência	Teor O2 de referência	Métodos de medição	Condições cumpriment o
T000109	FF6	Compostos Orgânicos Voláteis Não Metânicos (COVNM)	110/110	mg/Nm3	2x por ano (a iniciar em 2022)		15.0	Normas CEN. Na ausência destas, aplicam-se as normas ISO, ou normas nacionais ou internacionais que garantam dados de qualidade científica equivalente.	1º VLE até 31-12-2029 - (Quadro 12 da Parte 2 do Anexo III do DL nº 39 /2018, de 11 de junho). 2º VLE a partir de 01-01- 2030 - (Quadro 7 da Parte 1 do Anexo III do DL nº 39 /2018, de 11 de junho).
T000110	FF6	Óxidos de Azoto (expressos em NO2)	300/190	mg/Nm3	2x por ano (a iniciar em 2022)		15.0	Normas CEN. Na ausência destas, aplicam-se as normas ISO, ou normas nacionais ou internacionais	1º VLE até 31-12-2029 - (Quadro 12 da Parte 2 do Anexo III do DL nº 39 /2018, de 11 de junho). 2º VLE a partir de 01-01- 2030 - (Quadro 7 da Parte 1 do Anexo III do





Data de consulta: 13/08/2025



CÓDIGO DOCUMENTO: D20250812010549 CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 92b3-6f51-9a7e-c7e2

				verificação	apresentados.				
Código	Código da fonte	Poluente	Valor limite de emissão ou emissão específica	Unidade do valor limite de emissão ou emissão específica	Frequência de monitorizaçã o	Período de referência	Teor O2 de referência	Métodos de medição	Condições cumpriment o
								que garantam dados de qualidade científica equivalente.	DL nº 39 /2018, de 11 de junho).
T000111	FF6	Monóxido de Carbono (CO)	450/450	mg/Nm3	2x por ano (a iniciar em 2022)		15.0	Normas CEN. Na ausência destas, aplicam-se as normas ISO, ou normas nacionais ou internacionais que garantam dados de qualidade científica equivalente.	1º VLE até 31-12-2029 - (Quadro 12 da Parte 2 do Anexo III do DL nº 39 /2018, de 11 de junho). 2º VLE a partir de 01-01- 2030 - (Quadro 7 da Parte 1 do Anexo III do DL nº 39 /2018, de 11 de junho).
T000112	FF6	Dióxido de Enxofre (SO2)	60	mg/Nm3	2x por ano (a iniciar em 01- 01-2030)		15.0	Normas CEN. Na ausência destas, aplicam-se as normas ISO, ou normas nacionais ou internacionais que garantam dados de qualidade científica equivalente.	VLE a partir de 01-01- 2030 - (Quadro 7 da Parte 1 do Anexo III do DL nº 39 /2018, de 11 de junho).
T000116	FF10	Partículas totais em suspensão (PTS)	150	mg/Nm3	1x de 5 em 5 anos (Próxima monitorização em 2026)		sem teor de O2 de referência	Normas CEN. Na ausência destas, aplicam-se as normas ISO, ou normas nacionais ou internacionais que garantam dados de qualidade científica equivalente.	Quadro 13 do Anexo II da Portaria nº 190-B/2020, de 2 de julho
T000126	FF10	Dióxido de Enxofre (SO2)	500	mg/Nm3	1x de 5 em 5 anos (Próxima monitorização em 2023)		sem teor de O2 de referência	Normas CEN. Na ausência destas, aplicam-se as normas ISO, ou normas nacionais ou internacionais que garantam dados de qualidade científica equivalente.	Quadro 13 do Anexo II da Portaria nº 190-B/2020, de 2 de julho
T000127	FF10	Óxidos de Azoto (expressos em NO2)	500	mg/Nm3	1x de 5 em 5 anos (Próxima monitorização em 2023)		sem teor de O2 de referência	Normas CEN. Na ausência destas, aplicam-se as normas ISO, ou normas nacionais ou internacionais que garantam dados de qualidade científica equivalente.	Quadro 13 do Anexo II da Portaria nº 190-B/2018 de 2 de julho
		Compostos inorgânicos			1x de 5 em 5 anos		sem teor de	Normas CEN. Na ausência destas, aplicam-se as normas ISO, ou normas nacionais ou internacionais que garantam dados de	Quadro 13 do Anexo II da



Data de consulta: 13/08/2025



CÓDIGO DOCUMENTO: D20250812010549 CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 92b3-6f51-9a7e-c7e2

				verificação	apresentados.				
Código	Código da fonte	Poluente	Valor limite de emissão ou emissão específica	Unidade do valor limite de emissão ou emissão específica	Frequência de monitorizaçã o	Período de referência	Teor O2 de referência	Métodos de medição	Condições cumpriment o
T000128	FF10	fluorados (expressos em F-)	5	mg/Nm3	(Próxima monitorização em 2026)		O2 de referência	qualidade científica equivalente.	Portaria nº 190-B/2018 de 2 de julho
T000129	FF10	Compostos inorgânicos clorados (expressos em CI-)	30	mg/Nm3	1x de 5 em 5 anos (Próxima monitorização em 2026)		sem teor de O2 de referência	Normas CEN. Na ausência destas, aplicam-se as normas ISO, ou normas nacionais ou internacionais que garantam dados de qualidade científica equivalente.	Quadro 13 do Anexo II da Portaria nº 190-B/2018 de 2 de julho
T000130	FF10	Compostos Orgânicos Voláteis (expressos em carbono total)	200	mg/Nm3	1x de 5 em 5 anos (Próxima monitorização em 2023)		sem teor de O2 de referência	Normas CEN. Na ausência destas, aplicam-se as normas ISO, ou normas nacionais ou internacionais que garantam dados de qualidade científica equivalente.	Quadro 13 do Anexo II da Portaria nº 190-B/2018 de 2 de julho
T000131	FF10	Cloro (Cl2)	5	mg/Nm3	1x de 5 em 5 anos (Próxima monitorização em 2026)		sem teor de O2 de referência	Normas CEN. Na ausência destas, aplicam-se as normas ISO, ou normas nacionais ou internacionais que garantam dados de qualidade científica equivalente.	Quadro 13 do Anexo II da Portaria nº 190-B/2018 de 2 de julho
T000132	FF10	Bromo e compostos inorgânicos de Bromo (expresso em HBr)	5	mg/Nm3	2x por ano (Próxima monitorização em 2022)		sem teor de O2 de referência	Normas CEN. Na ausência destas, aplicam-se as normas ISO, ou normas nacionais ou internacionais que garantam dados de qualidade científica equivalente.	Quadro 13 do Anexo II da Portaria nº 190-B/2018 de 2 de julho
T000133	FF10	Metais I (Cádmio, Mercúrio, Tálio)	0,2	mg/Nm3	2x por ano (Próxima monitorização em 2022)		sem teor de O2 de referência	Normas CEN. Na ausência destas, aplicam-se as normas ISO, ou normas nacionais ou internacionais que garantam dados de qualidade científica equivalente.	Quadro 13 do Anexo II da Portaria nº 190-B/2018 de 2 de julho
T000134	FF10	Metais II (Arsénio, Níquel, Selénio, Telúrio)	1	mg/Nm3	2x por ano (Próxima monitorização em 2022)		sem teor de O2 de referência	Normas CEN. Na ausência destas, aplicam-se as normas ISO, ou normas nacionais ou internacionais que garantam dados de qualidade científica equivalente.	Quadro 13 do Anexo II da Portaria nº 190-B/2018 de 2 de julho
		Metais III						Normas CEN. Na ausência	



Data de consulta: 13/08/2025



CÓDIGO DOCUMENTO: D20250812010549 CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 92b3-6f51-9a7e-c7e2

verificaç	~	4	
verificad	an an	resent	าลกกร

				•	аргезепциоз.				
Código	Código da fonte	Poluente (Platina,	Valor limite de emissão ou emissão específica	Unidade do valor limite de emissão ou emissão específica	Frequência de monitorizaçã o	Período de referência	Teor O2 de referência sem teor de	Métodos de medição	Condições cumpriment o
T000135	FF10	(Flatila, Vanádio, Chumbo, Crómio, Cobre, Antimónio, Estanho, Manganês, Paládio, Zinco)	5	mg/Nm3	2x por ano (Próxima monitorização em 2022)		Self leof de O2 de referência	destas, aplicam-se as normas ISO, ou normas nacionais ou internacionais que garantam dados de qualidade científica equivalente.	Anexo II da Portaria nº 190-B/2018 de 2 de julho
T000136	FF10	Sulfureto de Hidrogénio (H2S)	5	mg/Nm3	1x de 3 em 3 anos (Próxima monitorização em 2024)		sem teor de O2 de referência	Normas CEN. Na ausência destas, aplicam-se as normas ISO, ou normas nacionais ou internacionais que garantam dados de qualidade científica equivalente.	Quadro 13 do Anexo II da Portaria nº 190-B/2018 de 2 de julho
T000137	FF10	Mercaptanos (tiois)	20	mg/Nm3	1x de 3 em 3 anos (Próxima monitorização em 2024)		sem teor de O2 de referência	Normas CEN. Na ausência destas, aplicam-se as normas ISO, ou normas nacionais ou internacionais que garantam dados de qualidade científica equivalente.	Quadros 14 e 15 do Anexo II da Portaria nº 190-B /2018 de 2 de julho
T000138	FF12	Partículas totais em suspensão (PTS)	150	mg/Nm3	2x por ano (Próxima monitorização em 2022)		sem teor de O2 de referência	Normas CEN. Na ausência destas, aplicam-se as normas ISO, ou normas nacionais ou internacionais que garantam dados de qualidade científica equivalente.	Quadro 13 do Anexo II da Portaria nº 190-B/2018 de 2 de julho
T000139	FF12	Dióxido de Enxofre (SO2)	500	mg/Nm3	1x de 5 em 5 anos (Próxima monitorização em 2023)		sem teor de O2 de referência	Normas CEN. Na ausência destas, aplicam-se as normas ISO, ou normas nacionais ou internacionais que garantam dados de qualidade científica equivalente.	Quadro 13 do Anexo II da Portaria nº 190-B/2018 de 2 de julho
T000140	FF12	Óxidos de Azoto (expressos em NO2)	500	mg/Nm3	1x de 5 em 5 anos (Próxima monitorização em 2023)		sem teor de O2 de referência	Normas CEN. Na ausência destas, aplicam-se as normas ISO, ou normas nacionais ou internacionais que garantam dados de qualidade científica equivalente.	Quadro 13 do Anexo II da Portaria nº 190-B/2018 de 2 de julho
								Normas CEN. Na ausência destas, aplicam-se as normas ISO, ou normas nacionais ou internacionais	



Data de consulta: 13/08/2025



equivalente.

CÓDIGO DOCUMENTO: D20250812010549 CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 92b3-6f51-9a7e-c7e2

	•				apresentados.	coalgo do docam	51110 0 410		
Código	Código da fonte	Poluente	Valor limite de emissão ou emissão específica	Unidade do valor limite de emissão ou emissão específica	Frequência de monitorizaçã o	Período de referência	Teor O2 de referência	Métodos de medição	Condições cumpriment o
T000141	FF12	Compostos inorgânicos fluorados (expressos em F-)	5	mg/Nm3	1x de 5 em 5 anos (Próxima monitorização em 2026)		sem teor de O2 de referência	que garantam dados de qualidade científica equivalente.	Quadro 13 do Anexo II da Portaria nº 190-B/2018 de 2 de julho
T000142	FF12	Compostos inorgânicos clorados (expressos em CI-)	30	mg/Nm3	1x de 5 em 5 anos (Próxima monitorização em 2026)		sem teor de O2 de referência	Normas CEN. Na ausência destas, aplicam-se as normas ISO, ou normas nacionais ou internacionais que garantam dados de qualidade científica equivalente.	Quadro 13 do Anexo II da Portaria nº 190-B/2018 de 2 de julho
T000143	FF12	Compostos Orgânicos Voláteis (expressos em carbono total)	200	mg/Nm3	1x de 5 em 5 anos (Próxima monitorização em 2023)		sem teor de O2 de referência	Normas CEN. Na ausência destas, aplicam-se as normas ISO, ou normas nacionais ou internacionais que garantam dados de qualidade científica equivalente.	Quadro 13 do Anexo II da Portaria nº 190-B/2018 de 2 de julho
T000144	FF12	Cloro (Cl2)	5	mg/Nm3	1x de 5 em 5 anos (Próxima monitorização em 2026)		sem teor de O2 de referência	Normas CEN. Na ausência destas, aplicam-se as normas ISO, ou normas nacionais ou internacionais que garantam dados de qualidade científica equivalente.	Quadro 13 do Anexo II da Portaria nº 190-B/2018 de 2 de julho
T000145	FF12	Bromo e compostos inorgánicos de Bromo (expresso em HBr)	5	mg/Nm3	1x de 5 em 5 anos (Próxima monitorização em 2023)		sem teor de O2 de referência	Normas CEN. Na ausência destas, aplicam-se as normas ISO, ou normas nacionais ou internacionais que garantam dados de qualidade científica equivalente.	Quadro 13 do Anexo II da Portaria nº 190-B/2018 de 2 de julho
T000146	FF12	Mercaptanos (tiois)	20	mg/Nm3	1x de 3 em 3 anos (Próxima monitorização em 2022)		sem teor de O2 de referência	Normas CEN. Na ausência destas, aplicam-se as normas ISO, ou normas nacionais ou internacionais que garantam dados de qualidade científica equivalente.	Quadros 14 e 15 do Anexo Il da Portaria nº 190-B /2018 de 2 de julho
T000147	FF12	Metais I (Cádmio, Mercúrio, Tálio)	0,2	mg/Nm3	1x de 5 em 5 anos (Próxima monitorização em 2026)		sem teor de O2 de referência	Normas CEN. Na ausência destas, aplicam-se as normas ISO, ou normas nacionais ou internacionais que garantam dados de qualidade científica	Quadro 13 do Anexo II da Portaria nº 190-B/2018 de 2 de julho





Data de consulta: 13/08/2025



CÓDIGO DOCUMENTO: D20250812010549 CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 92b3-6f51-9a7e-c7e2 Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Código da fonte	Poluente	Valor limite de emissão ou emissão específica	Unidade do valor limite de emissão ou emissão específica	Frequência de monitorizaçã o	Período de referência	Teor O2 de referência	Métodos de medição	Condições cumpriment o
T000148	FF12	Metais II (Arsénio, Níquel, Selénio, Telúrio)	1	mg/Nm3	1x de 5 em 5 anos (Próxima monitorização em 2026)		sem teor de O2 de referência	Normas CEN. Na ausência destas, aplicam-se as normas ISO, ou normas nacionais ou internacionais que garantam dados de qualidade científica equivalente.	Quadro 13 do Anexo II da Portaria nº 190-B/2018 de 2 de julho
T000149	FF12	Metais III (Platina, Vanádio, Chumbo, Crómio, Cobre, Antimónio, Estanho, Manganês, Paládio, Zinco)	5	mg/Nm3	1x de 5 em 5 anos (Próxima monitorização em 2026)		sem teor de O2 de referência	Normas CEN. Na ausência destas, aplicam-se as normas ISO, ou normas nacionais ou internacionais que garantam dados de qualidade científica equivalente.	Quadro 13 do Anexo II da Portaria nº 190-B/2018 de 2 de julho
T000150	FF12	Sulfureto de Hidrogénio (H2S)	5	mg/Nm3	1x de 5 em 5 anos (Próxima monitorização em 2026)		sem teor de O2 de referência	Normas CEN. Na ausência destas, aplicam-se as normas ISO, ou normas nacionais ou internacionais que garantam dados de qualidade científica equivalente.	Quadro 13 do Anexo II da Portaria nº 190-B/2018 de 2 de julho
T000068	FF13, FF14	Concentração de compostos odoríferos (expressa em ouE/Nm3)	1000	ouE/Nm^3	Semestral		sem teor de O2 de referência	Utilizar as normas ISO, as normas nacionais ou as normas Internacionais que garantam a obtenção de dados de qualidade científica equivalente.	Conclusões MTD do BREF WT, VEA MTD 34 e frequência de monitorização MTD 8.
T000069	FF13, FF14	Amoníaco (NH3)	20	Mg/Nm^3	Semestral		sem teor de O2 de referência	Utilizar as normas ISO, as normas nacionais ou as normas Internacionais que garantam a obtenção de dados de qualidade científica equivalente.	Conclusões MTD do BREF WT, VEA MTD 34 e frequência de monitorização MTD 8.

EXP4.1.4 - Medidas / Condições a cumprir relativamente às fontes de emissão pontual

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000026	PCIP: Registar o número de horas de funcionamento, associado a cada fonte de emissão pontual de poluentes para a atmosfera.	Período de Exploração	RAA
	PCIP: Identificar para cada parâmetro a monitorizar: os valores de concentração medidos e os valores de		





Data de consulta: 13/08/2025



CÓDIGO DOCUMENTO: CÓDIGO VERIFICAÇÃO:

D20250812010549 92b3-6f51-9a7e-c7e2

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000027	concentração corrigidos para o teor de oxigénio de referência (procedendo a uma comparação com os VLE), os caudais mássicos e a respetiva carga poluente (expressa em ton/ano ou kg/ano), incluindo a metodologia seguida para o cálculo de todos os valores apresentados. Para cada parâmetro a monitorizar abrangidos por BREF setorial: devem ser apresentados os resultados de monitorização obtidos nos últimos 2 anos ("ano de referência" + "ano de referência -2"). Realizar uma análise crítica da evolução dos resultados obtidos neste período.	Período de Exploração	RAA
T000028	PCIP: Identificar para cada parâmetro a monitorizar: emissões específicas, expressas em massa (ex. kg / quantidade de resíduos tratados/depositados), incluindo a metodologia seguida para o cálculo de todos os valores apresentados.	Período de Exploração	RAA
T000030	PCIP: Registar o número de horas de funcionamento do queimador de biogás existente na instalação (FF1 e FF2) e as respetivas quantidades de biogás canalizado e queimado, expresso em toneladas e em m3.	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	RAA
T000031	PCIP: Apresentar o cálculo das emissões provenientes do queimador de biogás (FF1 e FF2), tendo em consideração a composição dos gases e a eficiência do equipamento de queima instalado, nomeadamente para os seguintes parâmetros: CO (monóxido de carbono), CO2 (dióxido de carbono), SOx (Óxidos de enxofre), NOx (Óxidos de Azoto), CH4 (metano) e COVnm (Compostos Orgânicos Voláteis não Metânicos). Deve ser descrita a metodologia seguida para o cálculo dos valores apresentados.	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	RAA
T000083	PCIP: De acordo com as Conclusões MTD (Decisão de Execução (UE) 2018/1147 da Comissão de 10 de agosto de 2018), MTD 34, a aplicar após 10 de agosto de 2022 a monitorização das fontes FF13 e FF14 poderá ser realizada opcionalmente para o parâmetro compostos odoríferos ou para o parâmetro NH3.	Período de Exploração	RAA
T000442	PCIP: Se o teor de NH3 for elevado (por exemplo 5-40 mg/Nm3), pode ser necessário um pré-tratamento dos efluentes gasosos antes da biofiltração (por exemplo por depuração húmida ou em meio ácido), a fim de controlar o pH do meio e de limitar a formação de N2O no Biofiltro. Mostrar evidências de que se encontra na gama referida. Outros compostos odoríferos (por exemplo tióis ou H2S) podem acidificar o meio do Biofiltro, exigindo o recurso a um depurador por via húmida ou em meio alcalino para pré-tratar os efluentes gasosos antes da biofiltração.	Período de Exploração	RAA
T000443	PCIP: Apresentar, e manter, um plano de manutenção do(s) Biofiltro(s), onde seja garantido que o(s) meio(s) filtrante(s) utilizado(s) sejam o suporte mais adequado para o estabelecimento de culturas microbianas e consequente degradação, entre outros, dos compostos odoríferos, sendo a sua substituição efetuada tendo em conta o seu tempo de vida útil recomendado pelo(s) fornecedor(es).	Período de Exploração	RAA
T000444	PCIP: Qualquer alteração ao plano de monitorização que tem por base as MTD do BREF WT, deve ser consubstanciada no inventário de emissões a realizar de acordo com a MTD 3.	Período de Exploração	
T000029	PCIP: Nas fontes com parâmetros estabelecidos com base na condição de cumprimento do BREF WT a frequência de monitorização não pode ser alterada, salvo o expressamente definido no TUA.	Período de Exploração	-
T000114	Dar cumprimento aos VLE indicados no Quadro "Monitorização das fontes de emissão pontual", definidos para condições normalizadas de pressão (101,3 kPa), temperatura (273,15 K) e gás seco.	Período de vida da instalação	autocontrolo
T000445	PCIP: A monitorização das fontes FF13 e FF14 deverá ser realizada com um intervalo mínimo de 5 meses entre ambas a monitorizações.	Período de Exploração	-
T000115	A realização de ensaios de efluentes gasosos deverá ser realizada por um laboratório externo acreditado pelo IPAC, IP. de acordo com o artigo 10º do DL nº 39/2018, de 11 de junho, e possuir acreditação para todos os ensaios realizados de acordo com os métodos CEN, sempre que existentes.	Período de vida da instalação	autocontrolo
T000080	PCIP: Adotar boas práticas e medidas de minimização das emissões pontuais, durante o funcionamento normal e nos arranques e paragem.	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	RAA





Data de consulta: 13/08/2025



CÓDIGO DOCUMENTO: CÓDIGO VERIFICAÇÃO:

D20250812010549 92b3-6f51-9a7e-c7e2 Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000103	As fontes FF1 e FF2 estão dispensadas de monitorização, uma vez que são equipamentos de segurança de chama aberta que têm como função a queima do biogás não valorizado.	Período de vida da instalação	
T000108	A fonte pontual FF5 está associada a uma instalação que funciona por período inferior a 500h/ano (nº 6, art.º 15º do DL nº 39/2018, de 11 de junho), pelo que a periodicidade de monitorização deverá ser efetuada, no mínimo, de cinco em cinco anos.	Período de vida da instalação	Autocontrolo e RAA
T000082	PCIP: Apresentar evidências da adequada manutenção dos motorgeradores existentes na instalação, de modo a promover a respetiva eficiência da combustão.	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	RAA
T000118	A periodicidade de monitorização da fonte pontual FF5 fica sujeita à comprovação de funcionamento inferior a 500 horas em média móvel estabelecida ao longo de um período de cinco (5) anos. Caso a fonte pontual funcione mais de 500 horas, a periodicidade de monitorização aplicável passa imediatamente a 2x por ano civil, com intervalo mínimo de 2 meses entre as medições.	Período de vida da instalação	autocontrolo
T000119	As fontes pontuais FF8, FF9 e FF11 são geradores de emergência de acordo com a definição constante na alínea z) do artigo 3º do DL nº 39/2018, de 11 de junho, devendo o operador dar cumprimento às disposições do artigo 8º do referido diploma.	Período de vida da instalação	
T000113	A periodicidade de monitorização definida para os poluentes da fonte pontual FF6 nos termos do nº 1 do artigo 15º do DL nº 39/2018, de 11 de junho, (2x por ano civil, com um intervalo mínimo de 2 meses entre as monitorizações) poderá ser alterada para as previstas no nº 4 e nº 5 do artigo 15º do mesmo diploma, desde que sejam cumpridos os requisitos que o permitam, devendo solicitar autorização da alteração de frequência de monitorização à CCDR-LVT.	Período de vida da instalação	autocontrolo
T000117	A fonte pontual FF7 não está sujeita a VLE, devendo a cota máxima da respetiva chaminé ser sempre superior, em pelo menos um metro, à cota máxima do edifício onde está instalada.	Período de vida da instalação	
T000125	A periodicidade de monitorização definida para os poluentes das fontes pontuais FF10 e FF12 deverá ser alterada quando o caudal mássico por poluente for diferente do intervalo definido nos regimes previstos no artigo 15° do DL nº 39/2018, de 11 de junho, devendo o operador comunicar a alteração de frequência de monitorização à CCDR-LVT.	Período de vida da instalação	autocontrolo
T000120	Dar cumprimento às obrigações constantes no artigo 8º do DL nº 39/2018, de 11 de junho.	Período de vida da instalação	
T000121	De acordo com a metodologia de cálculo fixada pela Portaria nº 190-A/2018, de 2 de julho (cálculo da altura de chaminés), autorizam-se as alturas atuais das chaminés das fontes pontuais FF5, FF6, FF10 e FF12, nos termos previstos no nº 3 do artigo 26º do DL nº 39 /2018, de 11 de junho, considerando as razões invocadas do ponto de vista técnico e económico.	Período de vida da instalação	
T000124	Qualquer alteração introduzida no estabelecimento abrangido pelo DL nº 39/2018, de 11 de junho, que conduzam à modificação dos valores limite de emissão (VLE) aplicáveis, ou do tipo de monitorização, bem como a alteração da altura de chaminé, nos termos definidos no ponto 2 do artigo 5º do referido diploma, determinam a alteração do TEAR já emitido	Período de vida da instalação	

EXP4.2 - Emissões difusas

EXP4.2.2 - Medidas / Condições a cumprir para as emissões difusas





Data de consulta: 13/08/2025



CÓDIGO DOCUMENTO: D20250812010549 CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 92b3-6f51-9a7e-c7e2 Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Cádigo	Medide/Candiaña a aumariz	Prava da implementação	Domonotrooão do oumorimento
Código T000085	Medida/Condição a cumprir PCIP: Adotar boas práticas e medidas de minimização nas emissões difusas, durante o funcionamento normal e nos arranques e paragem.	Prazo de implementação Período de Exploração	Demonstração do cumprimento
T000446	PCIP: Efetuar uma avaliação das medidas tomadas e resultados alcançados para redução das emissões difusas.	Período de Exploração	RAA
T000447	PCIP: Cumprir todos os requisitos da MTD 14 do BREF WT que lhe são aplicáveis apresentando evidências do cumprimento.	Período de Exploração	RAA
T000448	PCIP: Descrever as medidas adotadas a fim de reduzir as emissões difusas para a atmosfera nomeadamente de partículas, compostos odoríferos e bioaerossóis provenientes de etapas de tratamento ao ar livre, nomeadamente a cobertura das pilhas de compostagem ativas com membranas semipermeáveis (MTD 37 a)) e a adaptação das operações às condições meteorológicas (MTD 37 b)).	Período de Exploração	RAA
T000086	PCIP: Apresentar a quantificação da totalidade do biogás gerado no aterro, em toneladas e em m3, bem como a respetiva composição (em termos dos parâmetros Metano (%), Dióxido de Carbono (%) e Oxigénio (%)).	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	RAA

EXP4.4 - Odores

EXP4.4.2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente a odores

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000449	PCIP: A fim de evitar ou, se isso não for exequível, reduzir as emissões de odores deverá criar, aplicar e rever regularmente um plano de gestão de odores, como parte integrante do sistema de gestão ambiental, e que inclua os elementos indicados na MTD 12, do BREF WT. As medidas do plano de gestão de odores devem ser evidenciadas no RAA.	Período de Exploração	RAA
T000215	Na eventual existência de queixas/denúncias, deverá o operador assegurar o usos de técnicas disponíveis em conjunto com a adoção de boas práticas de gestão para a eliminação e minimização de compostos odoríferos, conforme dispõe o artigo 9º do DL nº 39/2018, de 11 de junho.	Período de vida da instalação (Aterro)	Relatório de atividade do aterro
T000450	PCIP: Implementar a MTD 37 do BREF WT, com vista à redução da emissão de odores.	Período de Exploração	RAA
T000216	A fim de minimizar/reduzir os efeitos negativos pelas emissões de odores, deverá ser instalada, em torno da área de exploração do aterro, uma rede de desodorização, devendo anualmente (ou sempre que surjam reclamações de odores) ser avaliada a sua eficácia e em função dos resultados obtidos, implementar as melhorias mais adequadas.	Período de vida da instalação (Aterro)	Relatório de atividade do aterro
T000217	O operador deverá garantir o correto armazenamento e as medidas de contentorização adequadas dos resíduos susceptíveis de produzir e libertar odores desagradáveis.	Período de vida da instalação (Aterro)	Relatório de atividade do aterro

EXP6 - Energia





Data de consulta: 13/08/2025



CÓDIGO DOCUMENTO: D20250812010549 CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 92b3-6f51-9a7e-c7e2 Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

EXP6.2 - Tipos de energia ou produtos energéticos gerados

Código	Código	Origem	Tipo de produção anual	Unidades	Quantidades produzidas anualmente	Consumo próprio - descrição do destino / utilização	Consumo próprio (%)	Venda (%)
T000451	EP1	Biogás	Energia Eléctrica	-		A Energia produzida é vendida à rede elétrica nacional (REN)	0,00	100,00
T000452	EP2	Biogás	Energia Térmica	-		A Energia produzida é consumida	56,18	0,00

EXP6.3 - Medidas / Condições a cumprir relativamente a energia

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000034	PCIP: Registar o consumo mensal/anual das diferentes formas de energia utilizada, evidenciando os equipamentos/etapas de processo onde é utilizada (incluindo geradores de emergência).	Período de Exploração	RAA
T000035	PCIP: Registar o consumo mensal/anual específico de energia (quantidade de energia consumida/tonelada de resíduos depositados e quantidade de energia consumida/produto acabado). Deverá ser explicitada a forma de cálculo dos valores apresentados.	Período de Exploração	RAA
T000039	PCIP: Apresentar a quantidade de energia elétrica produzida, consumida na instalação e injetada na rede pública (kWh).	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	RAA

EXP8 - RH

EXP8.1 - Captação

EXP8.1.1 - Medidas / Condições a cumprir relativamente às captações de água

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000040	PCIP: Origem - rede pública: registar o consumo mensal /anual de água discriminando por utilizações.	Período de Exploração	RAA
T000041	PCIP: Origem - rede pública: registar o consumo específico de água (m3 de água consumida/tonelada de resíduos depositados e m3 de água consumida/tonelada de produto acabado), explicitando a forma de determinação dos valores apresentados.	Período de Exploração	RAA
T000042	PCIP: Implementar e garantir a manutenção de medidas para a otimização dos consumos de água e proceder ao respetivo registo dos resultados alcançados.	Período de Exploração	RAA





Data de consulta: 13/08/2025



CÓDIGO DOCUMENTO: D20250812010549 CÓDIGO VERIFICAÇÃO:

92b3-6f51-9a7e-c7e2

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

EXP8.2 - RH - piezómetros

EXP8.2.3 - Medidas / Condições a cumprir relativamente aos piezómetros

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000218	O operador deverá efetuar a monitorização das águas subterrâneas nos piezómetros existentes no aterro, nos termos definidos no ponto 9 da Parte A do Anexo IV do RJDRA (Anexo II do DL nº 102-D/2020, de 10 de dezembro, na redação em vigor). A frequência das determinações e os parâmetros a medir são os indicados na Tabela 2 do referido ponto 9. A colheita de amostras deve ser precedida de bombagem prévia dos piezómetros, conforme as disposições das Partes 11 e /ou 18 da Norma ISO 5667. Qualquer alteração ao plano de amostragem deverá ser precedida do parecer favorável da APA.	Período de vida da instalação (Aterro)	Relatório de atividade do aterro

EXP8.3 - Rejeição de águas residuais

EXP8.3.2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente à rejeição de águas residuais

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000088	PCIP: Registar o caudal (diário/mensal) afluente e efluente tratado na Estação de Tratamento Lixiviados (ETL), a qualidade do efluente tratado.	Período de Exploração	RAA
T000454	PCIP: Registar o volume específico (mensal/anual) de águas residuais geradas - m3 de efluente/tonelada de resíduos depositados e m3 de efluente/produto acabado, incluindo a metodología seguida para o cálculo de todos os valores apresentados.	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	RAA
T000455	PCIP: Para cada parâmetro monitorizado, deverá ser apresentado, para além dos valores de concentração medidos, a respetiva carga de poluente (expressa em massa/unidade de tempo).	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	RAA
T000456	PCIP: O operador não se encontra autorizado a descarregar as águas residuais da instalação em meio hídrico.	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	
T000457	PCIP: Comunicar previamente, qualquer alteração ao modo de tratamento, armazenamento e/ou destino final das águas resíduas produzidas na instalação; nenhuma alteração pode ser realizada, ou iniciada, sem a prévia notificação à ECL e APA.	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	E-mail: ippc@apambiente.pt e RAA

EXP8.5 - Reutilização de águas residuais

EXP8.5.1 - Medidas / Condições a cumprir relativa a reutilização de águas residuais





Data de consulta: 13/08/2025



CÓDIGO DOCUMENTO: D20250812010549 CÓDIGO VERIFICAÇÃO:

92b3-6f51-9a7e-c7e2

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000074	PCIP: Registar o volume mensal e anual de águas residuais reutilizadas na instalação, por utilização.	Período de vida da instalação	RAA

EXP8.6 - Controlo de lixiviados

EXP8.6.2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente ao controlo dos lixiviados

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
000453	PCIP: Registar o volume mensal/anual de lixiviado. e concentrado, recirculados para o aterro, quando aplicável.	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	RAA
000219	O operador deve controlar os lixiviados produzidos no aterro, de acordo com o previsto nos pontos 5 e 6 da Parte A do Anexo IV do RJDRA (Anexo II do DL nº 102-D/2020, de 10 de dezembro, na redação em vigor), devendo ser monitorizado o volume, nível e qualidade dos lixiviados produzidos no aterro, com a frequência e através das medições e determinações analíticas dos parâmetros e das periodicidades estabelecidas na Tabela nº 1 da Parte A do Anexo IV do RJDRA. A amostragem quantitativa e qualitativa do lixiviado bruto, deverá ser efetuada previamente ao seu tratamento.	Período de vida da instalação (Aterro)	Relatório de atividade do aterro
000276	A título excecional e exclusivamente com o intuito de promover o processo de degradação biológica dos resíduos e reduzir a temperatura na massa de resíduos, a CCDRLVT autoriza a humidificação dos mesmos através da reinjeção de lixiviado e do concentrado, desde que não seja afetada a estabilidade da massa de resíduos depositada e que os potenciais impactes adversos sobre o ambiente sejam minimizados. Este procedimento apenas pode ser realizado quando não se verifica a acumulação de lixiviado na base do aterro e se não for fonte de odores incómodos para as populações. Esta autorização pode a qualquer momento ser revogada pela Entidade Licenciadora.	Período de vida da instalação (Aterro)	Relatório de atividade do aterro
Г000277	Nos termos definidos no RJDRA, é autorizada a recirculação de lixiviado e do concentrado, apenas em células atualmente em exploração no aterro. Eventualmente, a recirculação de lixiviados e do concentrado poderá ser autorizada na fase de préencerramento, apenas durante o período que se admita estritamente necessário, e após decisão da Entidade Licenciadora.	Período de vida da instalação (Aterro)	Relatório de atividade do aterro
F000278	A recirculação de lixiviados e do concentrado no aterro é autorizada nas seguintes situações específicas: - Quando é atingida a capacidade máxima de armazenamento das bacias da ETAL; - Para assegurar o controlo de incêndios / redução de temperaturas elevadas; - Para minimizar a emissão de poeiras na frente de exploração do aterro; - Quando se verificar a necessidade de se atenuar picos de produção de lixiviados e também com a qualidade do lixiviado afluente ao sistema de tratamento; - Quando se verificar a necessidade de se estimular a produção de biogás.	Período de vida da instalação (Aterro)	Relatório de atividade do aterro
Г000279	A recirculação de lixiviados e do concentrado no aterro é autorizada utilizando as técnicas por via de sistemas de irrigação superficial e por via de injeção em poços. Esta última técnica apenas será utilizada quando for detetada a inoperacionalidade de algum poço de biogás.	Período de vida da instalação (Aterro)	Relatório de atividade do aterro
000280	A recirculação de lixiviados e do concentrado no aterro é autorizada apenas na área ocupada pela frente de exploração e que não esteja atualmente coberta para evitar a infiltração de águas pluviais.	Período de vida da instalação (Aterro)	Relatório de atividade do aterro
	O volume anual autorizado para a recirculação de lixiviado e do concentrado é de 27 000 m3, devendo a TRATOLIXO registar os volumes mensais recirculados		





Data de consulta: 13/08/2025



CÓDIGO DOCUMENTO: D20250812010549 CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 92b3-6f51-9a7e-c7e2 Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000281	para o aterro. Este volume autorizado poderá a qualquer momento ser alterado pela Entidade Licenciadora.	Período de vida da instalação (Aterro)	Relatório de atividade do aterro
T000282	Durante a recirculação de lixiviado e do concentrado no aterro, a TRATOLIXO deverá implementar as medidas de minimização elencadas no pedido solicitado, designadamente nas vertentes "Formação de odores e libertação de gases", "Agravamento da qualidade do lixiviado", "Subida do nível dos lixiviados na base do aterro" e "Afloramentos de líquidos".	Período de vida da instalação (Aterro)	Relatório de atividade do aterro
T000283	Durante a recirculação do lixiviado e do concentrado no aterro, deverão ser implementados os esquemas de controlo e monitorização que constam em anexo ao presente Título.	Período de vida da instalação (Aterro)	Relatório de atividade do aterro

EXP10 - Resíduos

EXP10.1 - Resíduos gerados na atividade

EXP10.1.3 - Medidas / Condições a cumprir relativamente aos resíduos gerados na atividade

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000075	PCIP: Registar os quantitativos de resíduos [por LER, se aplicável] gerados no processo produtivo evidenciando a etapa onde são produzidos.	Período de Exploração	RAA
T000076	PCIP: Registar a produção específica de resíduos do processo produtivo (quantidade de resíduos gerados /quantidade de produto acabado).	Período de Exploração	RAA
T000077	PCIP: Registar a quantidade mensal/anual (toneladas e /ou m3) de produto fora de especificação gerado/perda de processos e encaminhados enquanto resíduos, quando aplicável	Período de Exploração	RAA
T000048	PCIP: Assegurar que nos locais de armazenamento dos resíduos se verifique a disposição dos mesmos por tipologia de resíduo e com a identificação dos códigos LER (apresentar registo fotográfico).	Período de Exploração	RAA
T000049	PCIP: Deverá ser garantida a existência de parques /zonas para o armazenamento temporário de resíduos em número suficiente face à produção de resíduos na instalação. Em nenhuma situação podem existir resíduos que não estejam devidamente acondicionados.	Período de Exploração	
T000050	PCIP: Todo e qualquer resíduo produzido deve ser encaminhado para destino final adequado à sua tipologia.	Período de Exploração	-
T000051	PCIP: Registar a quantidade de lamas removidas dos separadores de hidrocarbonetos (toneladas e/ou m3), aquando dos procedimentos de limpeza/manutenção.	Período de Exploração	RAA

EXP10.2 - Resíduos admissíveis

EXP10.2.1 - Caraterização dos residuos admissíveis no estabelecimento / instalação





Data de consulta: 13/08/2025



CÓDIGO DOCUMENTO: D20250812010549 CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 92b3-6f51-9a7e-c7e2

Código	Código LER	Tipo de tratamento	Operação de valorização ou eliminação	Capaci dade instalad a	Capacida de de armazena gem instantân ea (t)	Emis são espec ífica	Quant idade máxi ma anual (t /anos	Condições específicas
T000236	190501;	npo de tratamento	D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície	a	ea (t)	ПСА)	Só podem ser depositadas em aterro as frações inadequadas (com contaminantes) que não lhes permita ser usadas para composto.
T000237	190503;		D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície					Só podem ser depositadas em aterro as frações inadequadas.
T000238	190599;		D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície					
T000239	190604;		D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície					Apenas podem ser depositados os resíduos produzidos no Sistema de Gestão da TRATOLIXO.
T000240	190699;		D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície					(Rejeitado/refugo do tratamento biológico anaeróbio de natureza distinta da lamas e lodos de digestores). Apenas podem ser depositados os resíduos produzidos no Sistema de Gestão da TRATOLIXO.
T000241	190801;		D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície					
T000242	190802;		D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície					
T000243	191212;		D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície					
T000365	190812;		D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície					Associadas à produção de lamas desidratadas na ETAL
T000244	200199;		D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície					(carcaças de animais que possam dar à costa e redes e pesca).
T000245	200201;		D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície					
T000246	200202;		D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície					
T000247	200203;		D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície					
T000248	200301;		D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície					
T000249	200303;		D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície					
T000250	200307;		D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície					Apenas a fração não valorizável e após submetida a tratamento prévio para remoção dos materiais valorizáveis.
T000251	200399;		D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície					(carcaças de animais que possam dar à costa e redes de pesca).
T000254	170101;		R10B - Cobertura e/ou regularização de caminhos nos aterros					O quantitativo da soma de todos os resíduos utilizados na operação R10B não pode exceder o limiar de 15% face ao total anual depositado em aterro.





Data de consulta: 13/08/2025



CÓDIGO DOCUMENTO: D20250812010549 CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 92b3-6f51-9a7e-c7e2

					Canacida		Quant idade	
				Capaci dade	Capacida de de armazena gem	Emis são	máxi ma anual , (t	
Código	Código LER	Tipo de tratamento	Operação de valorização ou eliminação	instalad a	instantân ea (t)	espec ífica	/anos)	Condições específicas
T000255	170102;		R10B - Cobertura e/ou regularização de caminhos nos aterros					O quantitativo da soma de todos os resíduos utilizados na operação R10B não pode exceder o limiar de 15% face ao total anual depositado em aterro.
T000256	170103;		R10B - Cobertura e/ou regularização de caminhos nos aterros					O quantitativo da soma de todos os resíduos utilizados na operação R10B não pode exceder o limiar de 15% face ao total anual depositado em aterro.
T000257	170107;		R10B - Cobertura e/ou regularização de caminhos nos aterros					O quantitativo da soma de todos os residuos utilizados na operação R10B não pode exceder o limiar de 15% face ao total anual depositado em aterro.
T000258	170504;		R10B - Cobertura e/ou regularização de caminhos nos aterros					O quantitativo da soma de todos os resíduos utilizados na operação R10B não pode exceder o limiar de 15% face ao total anual depositado em aterro.
T000252	191205;		R10B - Cobertura e/ou regularização de caminhos nos aterros					O quantitativo da soma de todos os resíduos utilizados na operação R10B não pode exceder o limiar de 15% face ao total anual depositado em aterro.
T000253	191209;		R10B - Cobertura e/ou regularização de caminhos nos aterros					O quantitativo da soma de todos os resíduos utilizados na operação R10B não pode exceder o limiar de 15% face ao total anual depositado em aterro.
T000259	200202;		R10B - Cobertura e/ou regularização de caminhos nos aterros					O quantitativo da soma de todos os resíduos utilizados na operação R10B não pode exceder o limiar de 15% face ao total anual depositado em aterro.
T000260	160103;		R10 F – Outras operações R10 não especificadas					Podem ser utilizados em aterro pneus em fim de vida unicamente como elemento de proteção da barreira de impermeabilização artificial do aterro. Os pneus que já não sejam utilizados para este fim, devem ser encaminhados para tratamento em destino adequado.
T000261	200307;		R10 F – Outras operações R10 não especificadas					Podem ser utilizados em aterro colchões sintéticos como elemento de proteção da barreira de impermeabilização artificial do aterro.
T000326	191212;		R 3 - Reciclagem /recuperação de substâncias orgânicas não utilizadas como solventes					Para tratamento na Central de Digestão Anaeróbia (CDA)
T000327	200108;		R 3 - Reciclagem /recuperação de substâncias orgânicas não utilizadas como solventes					Para tratamento na Central de Digestão Anaeróbia (CDA)
T000328	200201;		R 3 - Reciclagem /recuperação de substâncias orgânicas não utilizadas como solventes					Para tratamento na Central de Digestão Anaeróbia (CDA)
T000329	200301;		R 3 - Reciclagem /recuperação de substâncias orgânicas não utilizadas como solventes					Para tratamento na Central de Digestão Anaeróbia (CDA)





Data de consulta: 13/08/2025



CÓDIGO DOCUMENTO: D20250812010549 CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 92b3-6f51-9a7e-c7e2 Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

EXP10.2.2 - Capacidade do estabelecimento / instalação para as operações de gestão de resíduos

Código	Operação de valorização ou eliminação	Capacidade instalada	Unidade da capacidade instalada
T000262	D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície	2 491 359,00	Toneladas
T000263	D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície	2 491 359,00	m3
T000330	R 3 - Reciclagem/recuperação de substâncias orgânicas não utilizadas como solventes	794,00	Toneladas
T000331	R 3 - Reciclagem/recuperação de substâncias orgânicas não utilizadas como solventes	240 000,00	Toneladas/Ano

EXP10.2.3 - Caracterização do estabelecimento/instalação de tratamento de resíduos - aterros

Código	Classificação do aterro	Capacidade máxima do aterro (m3)	Capacidade máxima do aterro (t)	Cota Máxima de Deposição (m)	N.º células	Área do Aterro (ha)	Início da exploração
T000264	Aterro de Resíduos não Perigosos - Resíduos Urbanos	2 491 359,00			3		

EXP10.2.5 - Monitorização de dados metereológicos

Código	Dados Meteorológicos - Parâmetro	Periodicidade
T000180	volume de precipitação	diário
T000181	temperatura	diário
T000182	direção do vento	diário
T000183	velocidade do vento	diário
T000184	humidade atmosférica	diário
T000185	evaporação	diário





Data de consulta: 13/08/2025



CÓDIGO DOCUMENTO: D20250812010549 CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 92b3-6f51-9a7e-c7e2 Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

EXP10.2.8 - Medidas / Condições a cumprir relativamente aos resíduos admissíveis

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000052	PCIP: Sistematizar os quantitativos efetivos de resíduos recebidos/tratados de acordo com as diferentes atividades desenvolvidas na instalação, diferenciando nomeadamente por categoria PCIP e explicitando os cálculos realizados.	Período de Exploração	RAA
T000458	PCIP: Registar a quantidade de resíduos tratados mensal e anual efetivados das atividades desenvolvidas.	Período de Exploração	RAA
T000265	Capacidade de encaixe efetivo: 2 491 359 m3 2 491 359 t (considerando uma densidade de 1 t/m3).	Período de vida da instalação (Aterro)	Relatório de atividade do aterro
T000266	Célula I – 883 475 m3 883 475 t - com 5 patamares intermédios, entre as cotas 242,0m e 295,0m, que se desenvolvem às cotas 255,0m, 265,0m, 275,0m e 288,0 m.	Período de vida da instalação (Aterro)	Relatório de atividade do aterro
T000267	Célula II – 826 706 m3 826 706 t - com 4 patamares intermédios, entre as cotas 242,0m e 295,0m, que se desenvolvem às cotas 255,0m, 265,0m, 275,0m e 285,0 m.	Período de vida da instalação (Aterro)	Relatório de atividade do aterro
T000268	Célula III – 781 178 m3 781178 t - com preenchimento do "vale encaixado" formado entre as células I e II, entre as cotas 242,0m e 295,0m.	Período de vida da instalação (Aterro)	Relatório de atividade do aterro
T000269	O operador fica autorizado a depositar em aterro, após tratamento prévio, os resíduos urbanos conforme definição constante na alínea ee) do nº 1 do art.º 3º do RGGR (Anexo I do DL nº 102-D/2020, de 10 de dezembro, na redação em vigor): - Refugos/rejeitados resultantes da operação de triagem efetuada aos resíduos recolhidos seletivamente e caso não exista uma alternativa para a sua valorização; - Refugos /rejeitados da(s) unidade(s) de tratamento existente(s), caso não exista uma alternativa para a sua valorização;	Período de vida da instalação (Aterro)	Relatório de atividade do aterro
T000270	A admissão de resíduos em aterro de resíduos não perigosos fica sujeita ao cumprimento dos procedimentos estipulados no artigo 13º e na alínea b) do nº 2 do artigo 14º, ambos do RJDRA (Anexo II do DL nº 102-D/2020, de 10 de dezembro, na redação em vigor).	Período de vida da instalação (Aterro)	Relatório de atividade do aterro
T000271	Nos termos definidos no artigo 9º do RJDRA (Anexo II do DL n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na redação em vigor), a partir de 01 de janeiro de 2026 é proibida a deposição em aterro de resíduos biodegradáveis.	Período de vida da instalação (Aterro)	Relatório de atividade do aterro
T000272	Possibilidade de poderem utilizar resíduos para a cobertura diária de aterro e para a construção de caminhos de aterro. Para esta finalidade podem ser utilizados os resíduos classificados com os LER 170101, LER 170102, LER 170103, LER 170107, LER 170504, LER 191205, LER 191209 e LER 20202. Esta operação é classificada como uma operação de valorização R10B, exceto o quantitativo da soma dos LER anteriormente citados que seja acima do limiar de 15% face ao total anual depositado em aterro, em que é considerada uma operação de deposição em aterro (D1), sujeita ao pagamento da taxa de gestão de resíduos (TGR).	Período de vida da instalação (Aterro)	Relatório de atividade do aterro
T000273	Podem ser utilizados em aterro pneus em fim de vida (LER 160103) unicamente como elemento de proteção da barreira de impermeabilização artificial do aterro. Os pneus que já não sejam utilizados para este fim, devem ser encaminhados para tratamento em destino adequado, cumprindo as disposições estabelecidas no RGGR.	Período de vida da instalação (Aterro)	Relatório de atividade do aterro
T000274	Os pneus em fim de vida (LER 160103) utilizados como elemento de proteção da barreira de impermeabilização artificial do aterro deverão ser perfurados de forma a evitar a acumulação de água no seu interior, e consequente desenvolvimento de mosquitos como vetores de agentes infeciosos.	Período de vida da instalação (Aterro)	Relatório de atividade do aterro
T000275	Podem ser utilizados em aterro colchões sintéticos como elemento de proteção da barreira de impermeabilização artificial do aterro, sendo atribuída a operação R10 F.	Período de vida da instalação (Aterro)	Relatório de atividade do aterro





Data de consulta: 13/08/2025



CÓDIGO DOCUMENTO: D20250812010549 CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 92b3-6f51-9a7e-c7e2 Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000332	A capacidade instantânea (794 t) compreende as fossas do edifício de receção (770 t) e a baia de RUB do edifico de receção (24 t).	Período de vida da instalação (CDA)	
T000336	Deverá promover a avaliação e controlo de qualidade do produto final, de acordo com o disposto no art.º 16º, Decreto-Lei nº 30/2022, de 11 de abril, devendo igualmente dispor de um técnico qualificado e de um laboratório, para as respetivas determinações analíticas, podendo para o efeito recorrer a entidade externa.	Período de vida da instalação (CDA)	
T000337	Deverá promover a monitorização da qualidade da matéria fertilizante produzida, de acordo com a Portaria nº 185/2022, de 21 de julho, estabelecendo análises periódicas do produto (para controlo dos parâmetros analíticos estabelecidos no Anexo II), tendo em conta os métodos de amostragem e análise estabelecidos no Anexo V, considerando as tolerâncias especificadas no Anexo III.	Período de vida da instalação (CDA)	
T000338	Deverá ser dado cumprimento às regras para colocação no mercado de matérias fertilizantes estabelecidas nos Capítulo III e IV, do Decreto-Lei nº 30/2022, de 11 de abril.	Período de vida da instalação (CDA)	
T000339	O titular desta licença é detentor de inscrição no Registo Nacional de Matérias Fertilizantes Não Harmonizadas, emitido por entidade com competência para o efeito, para o corretivo orgânico / corretivo composto com nome comercial Campoverde Premium. Esta inscrição tem o nº de registo 254/2018 e é válida até à data de 27/07 /2028.	Período de vida da instalação (CDA)	
T000340	Deverá promover um sistema de registo da quantidade de corretivo orgânico produzido (mensal e anual), em toneladas, e o seu escoamento com indicação de quantitativos (mensal e anual), em toneladas, e os respetivos destinos.	Período de vida da instalação (CDA)	
T000341	Dar cumprimento às disposições do Regulamento (CE) nº 1069/2009, de 21 de outubro, que define as regras sanitárias relativas a subprodutos animais e produtos derivados não destinados ao consumo humano.	Período de vida da instalação (CDA)	
T000342	Dar cumprimento ao Regulamento (EU) nº 142/2011 de 25 de fevereiro, que estabelece as regras de saúde pública e animal aplicáveis aos subprodutos animais e produtos derivados estabelecidas no Regulamento (CE) nº 1069/2009, de 21 de outubro.	Período de vida da instalação (CDA)	
T000344	No processo de compostagem, a armazenagem de resíduos deverá ser efetuada de modo a evitar escorrências para o solo, suscetíveis de contaminação dos solos, das águas subterrâneas e superficiais.	Período de vida da instalação (CDA)	
T000345	Deverá ser mantido um plano de monitorização adequado que permita aferir a implementação do tratamento dos resíduos, como garantia da higienização do tratamento dos resíduos orgânicos, nomeadamente o controlo dos resíduos receionados para tratamento, a frequência do revolvimento das pilhas, bem como o controlo dos parâmetros da temperatura, pH e grau de humidade nas pilhas. Esse plano e respetivos registos, deverão encontrar-se em arquivo e disponíveis sempre que solicitados pelas autoridades competentes.	Período de vida da instalação (CDA)	

EXP10.3 - Equipamentos

EXP10.3.1 - Caraterização do equipamento da instalação

Código	Número	Tipo de equipamento	Potência instalada	Potência a efetivar	Capacidade instalada - unidade	Capacidade instalada - quantidade	Capacidade a efetivar- unidade	Capacidade a efetivar - quantidade
T000284		1 compactador "pés de carneiro"						
		1 camião						





Data de consulta: 13/08/2025



CÓDIGO DOCUMENTO: D20250812010549 CÓDIGO VERIFICAÇÃO:

92b3-6f51-9a7e-c7e2

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de

verifica		

Código	Número	Tipo de equipamento	Potência instalada	Potência a efetivar	Capacidade instalada - unidade	Capacidade instalada - quantidade	Capacidade a efetivar- unidade	Capacidade a efetivar - quantidade
T000285		articulado						
T000286		1 bulldozer						
T000287		1 escavadora hidráulica						
T000288		1 trator agrícola						
T000289		1 reboque basculante						
T000290		1 cisterna de 6000 litros						
T000291		1 cisterna de 1000 litros						
T000292		báscula de entrada - 60 toneladas						
T000293		báscula de saída - 60 toneladas						
T000346		Empilhadores (CDA)						
T000347		Plataformas Elevatórias (CDA)						
T000348		Pás Carregadoras (CDA)						
T000349		Máquina Telescópica (CDA)						
T000350		Revolvedores (CDA)						
T000351		Camiões (CDA)						
T000352		Varredora (CDA)						

EXP10.3.2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente aos equipamentos existentes

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000294	Os equipamentos existentes no estabelecimento deverão ser mantidos em boas condições de manutenção e de operacionalidade, devendo ser sujeitos a verificações periódicas de segurança, de acordo com os respetivos manuais e por pessoa(s) competentes e habilitadas para o efeito.	Período de vida da instalação	

EXP10.4 - Identificação do responsável técnico OGR





Data de consulta: 13/08/2025



CÓDIGO DOCUMENTO: D20250812010549 CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 92b3-6f51-9a7e-c7e2 Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Unico Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

EXP10.4.1 - Identificação do responsável técnico pela OGR

Código	Nome
T000353	Patrícia Ribeiro dos Santos
T000478	Aterro - Patrícia Ribeiro dos Santos

EXP12 - Ruido

EXP12.2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente ao ruído

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000053	PCIP: Realizar nova avaliação de ruído e apresentar o respetivo relatório de ensaio, se: ocorrerem alterações na instalação que possam ter interferência direta com os níveis sonoros anteriormente existentes como, por exemplo, o aumento de equipamentos com emissões sonoras para o exterior e/ou aumento do número de horas de funcionamento de equipamentos e/ou alteração da sua disposição, que façam prever o aumento do nível sonoro no(s) recetor(es) sensível(eis).	Período de Exploração	ippc@apambiente.pt e síntese no RAA
T000459	PCIP: Caso da avaliação de ruído se conclua que é necessário proceder à implementação de medidas de minimização deverá ser apresentado um plano com a calendarização das ações a implementar. Após implementação das medidas de minimização deverá efetuar nova caracterização de forma a verificar o cumprimento dos critérios de incomodidade e de exposição máxima.	1 ano após a realização da avaliação de ruído anterior	ippc@apambiente.pt e síntese no RAA

EXP22 - Águas para reutilização

EXP22.1 - Produção de água para reutilização num sistema descentralizado

EXP22.1.11 - Normativo(s) de qualidade para produção de ApR

Código	Licença n.º	Tipo(s) de uso(s) / finalidade(s)	Uso(s) / Finalidade(s)	Parâmetro	Norma de qualidade
T000390	ApR_CPP_SD0592 21.2024.RH5A.V1	Usos próprios	Lavagem de pavimentos/vias dentro da instalação	Carência Bioquímica de Oxigénio (mg/L O2)	25
T000392	ApR_CPP_SD0592 21.2024.RH5A.V1	Usos próprios	Lavagem de pavimentos/vias dentro da instalação	pH (Escala de Sörensen)	6-9





Data de consulta: 13/08/2025



CÓDIGO DOCUMENTO: D20250812010549 CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 92b3-6f51-9a7e-c7e2 Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

T000394 APR_CPP_SD0592 Usos próprios T000395 APR_CPP_SD0592 Usos próprios	Lavagem de pavimentos/vias dentro da instalação	Escherichia coli (NMP/100 mL)	10
Apr CPP SD0592			
T000396 21.2024.RH5A.V1 Usos próprios	Águas de combate a incêndios	Escherichia coli (NMP/100 mL)	10
T000398 ApR_CPP_SD0592 21.2024.RH5A.V1 Usos próprios	Águas de combate a incêndios	Carência Bioquímica de Oxigénio (mg/L O2)	25
T000400 ApR_CPP_SD0592 Usos próprios	Águas de combate a incêndios	Turvação (NTU)	5

EXP22.1.12 - Normativo(s) de qualidade para uso próprio de ApR

Código	Licença n.º	Tipo(s) de uso(s) / finalidade(s)	Uso(s) / Finalidade(s)	Parâmetro	Norma de qualidade
T000391	ApR_CPP_SD0592 21.2024.RH5A.V1	Usos próprios	Lavagem de pavimentos/vias dentro da instalação	Carência Bioquímica de Oxigénio (mg/L O2)	25
T000393	ApR_CPP_SD0592 21.2024.RH5A.V1	Usos próprios	Lavagem de pavimentos/vias dentro da instalação	pH (Escala de Sörensen)	6-9
T000395	ApR_CPP_SD0592 21.2024.RH5A.V1	Usos próprios	Lavagem de pavimentos/vias dentro da instalação	Escherichia coli (NMP/100 mL)	10
T000397	ApR_CPP_SD0592 21.2024.RH5A.V1	Usos próprios	Águas de combate a incêndios	Escherichia coli (NMP/100 mL)	10
T000399	ApR_CPP_SD0592 21.2024.RH5A.V1	Usos próprios	Águas de combate a incêndios	Carência Bioquímica de Oxigénio (mg/L O2)	25
T000401	ApR_CPP_SD0592 21.2024.RH5A.V1	Usos próprios	Águas de combate a incêndios	Turvação (NTU)	5

EXP22.1.13 - Programa de monitorização da ApR produzida para usos próprios

Código	Licença n.⁰	Longitude	Latitude	Local de amostragem	Tipo(s) de uso(s) / finalidade(s)	Uso(s) / Finalidade(s)	Parâmetro	Periodicidad e de amostragem	Amostragem
T000402	ApR_CPP_SD0592 21.2024.RH5A.V1			Na aplicação	Usos próprios	Águas de combate a incêndios	Turvação (NTU)	Em contínuo	Em contínuo
T000403	ApR_CPP_SD0592 21.2024.RH5A.V1			Na aplicação	Usos próprios	Águas de combate a incêndios	Escherichia coli (NMP/100 mL)	Semanal	Pontual
T000404	ApR_CPP_SD0592 21.2024.RH5A.V1			Na aplicação	Usos próprios	Águas de combate a incêndios	Carência Bioquímica de Oxigénio (mg /L O2)	Trimestral	Pontual
T000405	ApR_CPP_SD0592 21.2024.RH5A.V1			Na aplicação	Usos próprios	Lavagem de pavimentos /vias dentro da instalação	Carência Bioquímica de Oxigénio (mg /L O2)	Trimestral	Pontual
						Lavagem de pavimentos /vias dentro			





Data de consulta: 13/08/2025



CÓDIGO DOCUMENTO: D20250812010549 CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 92b3-6f51-9a7e-c7e2 Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Licença n.º	Longitude	Latitude	Local de amostragem	Tipo(s) de uso(s) / finalidade(s)	Uso(s) / Finalidade(s)	Parâmetro	Periodicidad e de amostragem	Amostragem
T000406	ApR_CPP_SD0592 21.2024.RH5A.V1			Na aplicação	Usos próprios	da instalação	Escherichia coli (NMP/100 mL)	Mensal	Pontual
T000407	ApR_CPP_SD0592 21.2024.RH5A.V1			No armazenamen to	Usos próprios	Lavagem de pavimentos /vias dentro da instalação	Temperatura (°C)	Em contínuo	Pontual
T000408	ApR_CPP_SD0592 21.2024.RH5A.V1			No armazenamen to	Usos próprios	Lavagem de veículos e de equipamentos próprios	Cloro residual livre (mg/L Cl2)	Em contínuo	Em contínuo

Amostragem composta recolhida durante um período de 24 horas: (i) com intervalos máximos de 1 hora; (ii) com intervalos máximos de 4 horas; (iii) cobrindo no mínimo três períodos diários distintos entre as 7 e as 21 horas; (iv) representativa de um dia normal de laboração.

EXP22.3 - Comunicação prévia com prazo para a produção e utilização de água para reutilização em sistema descentralizado

EXP22.3.1 - Linha(s) de tratamento complementar/ afinação

				Qualidade da ApR após tratamento/	Volume máximo diário total atual de ApR a produzir (m3)			
Código	Licença n.º	Designação	Breve descrição	afinação (E. coli, ufc/ 100 mL)	Início do projeto	Horizonte do projeto	Longitude	Latitude
T000384	ApR_CPP_SD0592 21.2024.RH5A.V1	ETAL Ecoparque da Abrunheira	Membranas MBR + Osmose Inversa + Cloragem Automática no Armazenamento (R2)	0	147	196	-9,290879	38,936773

EXP22.3.2 - Armazenamento próprio da ApR

Código	Licença n.⁰	Tipo	Sistema de retenção	Capacidade (m3)	Tempo de retenção (horas)	Longitude	Latitude
T000385	ApR_CPP_SD0592 21.2024.RH5A.V1	Reservatório Superficial (betão)	Sem afinação	90	15	-9,291386	38,937118
T000386	ApR_CPP_SD0592 21.2024.RH5A.V1	Reservatório Superficial (betão)	Com afinação	50	8	-9,286253	38,93732

EXP22.3.3 - Águas residuais próprias





Data de consulta: 13/08/2025



CÓDIGO DOCUMENTO: CÓDIGO VERIFICAÇÃO:

D20250812010549 92b3-6f51-9a7e-c7e2 Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

				Volume máximo a	utilizar na produção (m3/dia)	
Código	Licença n.º	Origem	Licença	Atual	Horizonte de projeto	Observações
T000387	ApR_CPP_SD059221. 2024.RH5A.V1	ARI + ARD	NA	245.5	327	

EXP22.3.4 - Finalidade(s) - Qualidade da ApR a utilizar - Usos Urbanos

			Volume máximo	a produzir (m3/dia)	. Qualidade da			
Código	Licença n.º	Finalidade(s) da ApR a utilizar	Início do projecto	Horizonte de projeto	ApR a utilizar (E. coli, ufc/ 100 mL)	Longitude	Latitude	Observações
T000388	ApR_CPP_SD059221. 2024.RH5A.V1	Lavagem de pavimentos, vias e arruamentos	147.3	196.2	10	-9.291192	38.936987	O valor normal é 0 ufc/ 100 ml podendo ser <= 10 cf. legislação

EXP22.3.5 - Finalidade(s) - Qualidade da ApR a utilizar - Usos Industriais

			Volume máximo	a produzir (m3/dia)	Qualidade da			
Código	Licença n.⁰	Finalidade(s) da ApR a utilizar	Início do projecto	Horizonte de projeto	ApR a utilizar (E. coli, ufc/ 100 mL)	Longitude	Latitude	Observações
T000389	ApR_CPP_SD059221. 2024.RH5A.V1	Outro: Água de processo (CDA e ETAL), lavagem de equipamentos e pavimentos	147.3	196.2	0	-9.291192	38.936987	O valor normal é 0 ufc/ 100 ml podendo ser <= 10 cf. legislação

EXP22.3.7 - Condições Gerais

Código	Código Utilização	Condição
T000410	ApR_CPP_SD059221. 2024.RH5A.V1	O utilizador obriga-se a manter um registo atualizado dos dados provenientes da monitorização qualitativa e quantitativa da ApR utilizada (volumes e parâmetros monitorizados), para efeitos de inspeção ou fiscalização por parte das entidades competentes.
T000411	ApR_CPP_SD059221. 2024.RH5A.V1	A água para reutilização (ApR), produzida no sistema descentralizado e efetuada no local supra indicados, será exclusivamente utilizada para a(s) finalidade(s) identificadas nesta comunicação prévia e inscritas no termo de responsabilidade ambiental entregue.
T000412	ApR_CPP_SD059221. 2024.RH5A.V1	O utilizador garante que não recebe no sistema de produção identificado águas residuais brutas ou tratadas de terceiros e que a ApR produzida se destine ao uso exclusivo nas instalações onde se localiza a produção das mesmas.
T000413	ApR_CPP_SD059221. 2024.RH5A.V1	O utilizador obriga-se a cumprir todos os requisitos dispostos nesta comunicação prévia, de acordo com a caracterização especificada. Qualquer alteração terá que ser comunicada à entidade licenciadora.





Data de consulta: 13/08/2025



CÓDIGO DOCUMENTO: D20250812010549 CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 92b3-6f51-9a7e-c7e2 Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Código Utilização	Condição
T000414	ApR_CPP_SD059221. 2024.RH5A.V1	O utilizador obriga-se a cumprir a Lei n.º 52/2018, de 20 de agosto, que estabelece o regime de prevenção e controlo da doença dos legionários.
T000415	ApR_CPP_SD059221. 2024.RH5A.V1	O utilizador obriga-se a garantir que não aplica ApR em quaisquer outras finalidades distintas das expressas no termo de responsabilidade ambiental entregue com esta comunicação prévia, nomeadamente na rega de culturas florestais cujo destino final seja a produção industrial e/ou a produção de energia em cumprimento do disposto no Regulamento EU/2020/741, de 25 de maio.
T000416	ApR_CPP_SD059221. 2024.RH5A.V1	O utilizador obriga-se a não ceder, em qualquer circunstância, ApR a terceiros.
T000417	ApR_CPP_SD059221. 2024.RH5A.V1	O utilizador obriga-se a efetuar uma caracterização qualitativa da ApR a utilizar e que as características indicadas nesta comunicação prévia se mantêm durante a sua utilização.
T000418	ApR_CPP_SD059221. 2024.RH5A.V1	O utilizador obriga-se a assegurar que as ApR a utilizar estão conformes com os parâmetros respetivos se, para cada um dos parâmetros aplicáveis, individualmente considerados, as amostras revelarem que as águas obedecem à norma de qualidade prevista O utilizador obriga-se a assegurar que as ApR a utilizar estão conformes com os parâmetros respetivos se, para cada um dos parâmetros aplicáveis, individualmente considerados, as amostras revelarem que as águas obedecem à norma de qualidade prevista no EXP22.1.11 e EXP22.1.12, empregáveis à(s) finalidade(s) expressa(s) no termo de responsabilidade ambiental entregue com esta comunicação prévia, aplicando-se, no caso de utilização na rega, a norma de mais elevada qualidade; nos seguintes termos: Nenhuma amostra excede o valor paramétrico em mais de 75 %; e O número máximo anual de amostras não conformes não excede os limites descritos no Anexo III do Decreto-Lei n.º 119/2019, de 21 de agosto, na sua atual redação.
T000419	ApR_CPP_SD059221. 2024.RH5A.V1	O utilizador obriga-se a garantir que os parâmetros a monitorizar são os que constam do anexo no quadro EXP22.1.13, aplicáveis à(s) finalidade(s) expressa(s) no termo de responsabilidade ambiental entregue com esta comunicação prévia.
T000420	ApR_CPP_SD059221. 2024.RH5A.V1	O utilizador obriga-se a assegurar que os métodos analíticos utilizados na monitorização da ApR cumprem com o disposto no Decreto-Lei n.º 83 /2011, de 20 de junho, podendo, em alternativa, serem utilizados métodos analíticos devidamente acreditados.
T000422	ApR_CPP_SD059221. 2024.RH5A.V1	O utilizador obriga-se a implementar as medidas de minimização do risco ou outras condições de gestão do risco, incluindo barreiras, aplicáveis à(s) finalidade(s) expressa(s) no termo de responsabilidade ambiental entregue com esta comunicação prévia e descritas na avaliação do risco, realizada nos termos previstos nos artigos 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 119/2019, de 21 de agosto, na sua redação atual, referente ao sistema de produção de ApR identificado.
T000423	ApR_CPP_SD059221. 2024.RH5A.V1	O utilizador obriga-se a efetuar as ações de manutenção, preventivas e corretivas, necessárias ao bom funcionamento do sistema de armazenamento devendo guardar os registos detalhados da sua realização, com indicação do destino final das lamas ou outros resíduos produzidos, para efeitos de inspeção ou fiscalização por parte das entidades competentes.

EXP22.3.9 - Outras Condições

Código	Código Utilização	Condição
T000424	ApR_CPP_SD059221. 2024.RH5A.V1	O titular obriga-se a dar cumprimento integral ao parecer do delegado de saúde regional, em anexo.
T000425	ApR_CPP_SD059221. 2024.RH5A.V1	Para efeitos de fiscalização ou inspeção poderão ser recolhidas amostras pontuais e/ou compostas, para avaliação da respetiva conformidade com os valores limites de emissão (VLE) expressos em unidades de concentração (massa por volume). No caso das amostras pontuais, consideram-se como não conformes as amostras que excedam o VLE correspondente em mais de 50%.
T000426	ApR_CPP_SD059221. 2024.RH5A.V1	O titular fica obrigado a informar a Entidade Licenciadora, no prazo máximo de 24 horas, de qualquer acidente ou anomalia ocorrido nas instalações que afete o cumprimento das condições indicadas nesta CPP bem como das medidas já implementadas e/ou previstas para correção da situação.
T000427	ApR_CPP_SD059221. 2024.RH5A.V1	O titular obriga-se a cumprir o disposto na presente CPP, em todas as leis e regulamentos vigentes, na parte em que lhe for aplicável, bem como outras normas ou regulamentos que venham a ser posteriormente aprovados e a entrar em vigor, quer as suas disposições se harmonizem ou não com os direitos e obrigações que ao presente TUA sejam aplicáveis.
T000428	ApR_CPP_SD059221. 2024.RH5A.V1	As condições de definidas nesta CPP poderão vir a ser alteradas em função dos resultados do programa de monitorização e da evolução da qualidade do meio recetor ou de outras restrições de utilização local que o justifiquem.
T000429	ApR_CPP_SD059221. 2024.RH5A.V1	O titular assume a responsabilidade pela eficiência e eficácia dos processos de tratamento e dos procedimentos a adotar com vista a minimizar os efeitos decorrentes da utilização de ApR e a cumprir os objetivos de qualidade definidos para a massa de água recetora.





Data de consulta: 13/08/2025



CÓDIGO DOCUMENTO: D20250812010549 CÓDIGO VERIFICAÇÃO:

92b3-6f51-9a7e-c7e2

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



DESATIVAÇÃO/ENCERRAMENTO

ENC2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente ao encerramentos e ou desativação da instalação

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
Γ000054	PCIP: Elaborar e submeter o plano de encerramento do aterro/programa de manutenção e controlo pósencerramento, que integre o modo de cumprimento do disposto no RJDRA.	Com 6 meses de antecedência ao encerramento parcial ou total do aterro	Plano de encerramento e selagem do aterro
Г000056	PCIP: No caso de encerramento do aterro, a decisão de licenciamento ambiental mantém-se válida, nos pontos aplicáveis, até aprovação do relatório final de desativação (o qual corresponderá nesta situação à aprovação final do encerramento do aterro nos termos do Diploma Aterros). Em termos gerais, serão válidas e aplicáveis as condições da decisão de licenciamento ambiental referentes: (i)à fase de encerramento /manutenção após encerramento; (ii)as relativas ao ponto da gestão de situações de emergência; (iii)outras condições expressamente definidas para a fase de encerramento e pós encerramento, e (iv) as demais condições da Licença da Operação de Deposição de Residuos em Aterro que possam ser aplicáveis por referência expressa da LA.	Encerramento e Pós-Encerramento	Relatório Final de Desativação
Γ000220	No que se refere a todas as operações de encerramento do aterro deve ser dado cumprimento ao estipulado no artigo 27º do RJDRA (Anexo II do DL nº 102-D/2020, de 10 de dezembro, na redação em vigor).	Período de vida da instalação (Aterro)	Relatório de atividade do aterro
Г000221	Elaborar e submeter o plano de encerramento do aterro, programa de manutenção e controlo pós-encerramento, atualizado à data do pedido de encerramento, nos termos das condições definidas no RJDRA, e na demais legislação aplicável por força dos diferentes regimes pelos quais a instalação está abrangida.	Antecedência mínima de 180 dias ao encerramento parcial ou total do aterro	Relatório de atividade do aterro
Γ000222	Após a selagem definitiva do aterro, e num prazo não superior a 90 dias, o operador deve entregar à Entidade Licenciadora uma planta topográfica pormenorizada do local de implantação em formato digital, à escalda de 1: 1000 com indicação dos elementos constantes no ponto 2.1 a), b) e c) da Parte B, do Anexo IV do RJDRA (Anexo II do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na redação em vigor).	Até 90 dias após a selagem definitiva do aterro	Relatório de atividade do aterro
Г000223	Anualmente, o operador do aterro elabora e envia à Entidade Licenciadora um relatório de síntese sobre o estado do aterro, com especificação das operações de manutenção e dos processos e resultados dos controlos realizados no decorrer do ano anterior. Os resultados dos controlos efetuados devem ser informatizados e enviados em suporte informático.	Fase pós-encerramento	Relatório de atividade do aterro
Г000224	"Após o encerramento definitivo do aterro e na fase pós- encerramento, o operador está obrigado, no prazo de 30 anos, à manutenção e controlo do aterro nos termos fixados na Parte B do Anexo IV do RJDRA, conforme dispõe o ponto 7º do artigo 27º do RJDRA. Durante este período, o operador deverá manter em bom estado de conservação e funcionamento os equipamentos e infraestruturas associadas ao aterro.	30 anos	Relatório de atividade do aterro
Г000225	Após o encerramento definitivo do aterro e na fase pós- encerramento, o operador está obrigado à adoção das medidas de prevenção da poluição de acordo com os procedimentos definidos pela Autoridade Nacional de Resíduos (ANR) ou, na ausência destes, à adoção das melhores técnicas disponíveis e ainda, quando aplicável, o recursos às metodologias reconhecidas pela União Europeia.	Fase pós-encerramento	Relatório de atividade do aterro
Г000226	Após o encerramento definitivo do aterro e na fase pós- encerramento, o operador está obrigado à notificação à CCDRLVT, à APA e à IGAMAOT, no prazo máximo de 24 horas, da ocorrência de efeitos negativos sobre o ambiente revelados nas operações de manutenção e controlo pós-encerramento.	24 horas	Relatório de atividade do aterro





Data de consulta: 13/08/2025



CÓDIGO DOCUMENTO: CÓDIGO VERIFICAÇÃO:

D20250812010549 92b3-6f51-9a7e-c7e2

C (II	Madida O walla T	December 1	
Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000227	Após o encerramento definitivo do aterro e na fase pós- encerramento, o operador está obrigado ao cumprimento, às suas expensas, das medidas corretivas definidas e do respetivo programa de execução impostos pela entidade licenciadora na sequência da notificação da ocorrência de efeitos negativosa sobre o ambiente.	Fase pós-encerramento	Relatório de atividade do aterro
T000228	Nos termos estabelecidos na alínea b) do ponto 2.1 da Parte B do Anexo IV do RJDRA (Anexo II do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na redação em vigor), o operador do aterro deve proceder ao controlo do estado do solo durante a fase de pós-encerramento.	Fase pós-encerramento	Relatório de atividade do aterro
T000229	Nos termos estabelecidos no ponto 3 da Parte B do Anexo IV do RJDRA (Anexo II do Decreto-Lei n.º 102-D /2020, de 10 de dezembro, na redação em vigor), o operador do aterro deve proceder à manutenção das infraestruturas do aterro durante a fase de pósencerramento.	Fase pós-encerramento	Relatório de atividade do aterro
T000230	Nos termos estabelecidos no ponto 4 da Parte B do Anexo IV do RJDRA (Anexo II do Decreto-Lei n.º 102-D /2020, de 10 de dezembro, na redação em vigor), o operador do aterro deve proceder ao controlo dos dados meteorológicos durante a fase de pós-encerramento.	Fase pós-encerramento	Relatório de atividade do aterro
T000231	Nos termos estabelecidos no ponto 5 da Parte B do Anexo IV do RJDRA (Anexo II do Decreto-Lei n.º 102-D /2020, de 10 de dezembro, na redação em vigor), o operador do aterro deve proceder ao controlo de assentamentos durante a fase de pós-encerramento.	Fase pós-encerramento	Relatório de atividade do aterro
T000232	Nos termos estabelecidos no ponto 6 da Parte B do Anexo IV do RJDRA (Anexo II do Decreto-Lei n.º 102-D /2020, de 10 de dezembro, na redação em vigor), o operador do aterro deve proceder ao controlo dos lixiviados durante a fase de pós-encerramento.	Fase pós-encerramento	Relatório de atividade do aterro
T000233	Nos termos estabelecidos no ponto 7 da Parte B do Anexo IV do R,IDRA (Anexo II do Decreto-Lei n.º 102-D /2020, de 10 de dezembro, na redação em vigor), o operador do aterro deve proceder ao controlo das águas superficiais durante a fase de pós-encerramento.	Fase pós-encerramento	Relatório de atividade do aterro
T000234	Nos termos estabelecidos no ponto 8 da Parte B do Anexo IV do RJDRA (Anexo II do Decreto-Lei n.º 102-D /2020, de 10 de dezembro, na redação em vigor), o operador do aterro deve proceder ao controlo de gases durante a fase de pós-encerramento.	Fase pós-encerramento	Relatório de atividade do aterro
T000235	Nos termos estabelecidos no ponto 9 da Parte B do Anexo IV do RJDRA (Anexo II do Decreto-Lei n.º 102-D /2020, de 10 de dezembro, na redação em vigor), o operador do aterro deve proceder ao controlo das águas subterrâneas durante a fase de pós-encerramento.	Fase pós-encerramento	Relatório de atividade do aterro
T000354	A entidade licenciadora pode suspender ou revogar a licença de exploração, nos termos do disposto no artigo 81º do RGGR (Anexo I do DL nº 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual).		
T000355	De acordo com o artigo 82º do RGGR (Anexo I do DL nº 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual), a suspensão da atividade e o respetivo reinício, ou a cessação do exercício da atividade de tratamento de resíduos, devem ser comunicadas pelo operador à entidade licenciadora no módulo LUA, no prazo de cinco dias a contar dessa data. Sempre que o período de inatividade de estabelecimento seja superior a um ano e inferior a três anos, o requerente apresenta, antes de reiniciar a exploração um pedido de vistoria de conformidade, podendo a entidade licenciadora impor novas condições de exploração. A inatividade de um estabelecimento por um período igual ou superior a três anos determina a caducidade da licença, sem prejuízo do disposto no número 6 do artigo 81º do RGGR. A cessação de atividade de um estabelecimento ou instalação de tratamento de resíduos depende da aceitação por parte da entidade licenciadora de um pedido de renúncia da respetiva licença. O pedido de renúncia é apresentado com os elementos indicados no artigo 82º do RGGR.		
T000356	Da cessação da atividade não poderá resultar qualquer passivo ambiental, devendo ser tomadas todas as medidas necessárias para esse efeito.		
	De acordo com o artigo 65º do RGGR (Anexo I do DL nº 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual) as instalações e os estabelecimentos de tratamento de resíduos estão sujeitos a reexame global das respetivas		





Data de consulta: 13/08/2025



CÓDIGO DOCUMENTO: D2025 CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 92b3-

D20250812010549 92b3-6f51-9a7e-c7e2 Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000357	condições de exploração após terem decorrido sete anos contados a partir da data de emissão da licença de exploração ou da data de realização da última vistoria de reexame ou de vistoria realizada em sede de atualização da licença de exploração. A vistoria deverá ter lugar com a antecedência mínima de 60 dias relativamente ao termo do prazo de validade da licença em vigor, e a data será comunicada ao operador pela entidade licenciadora. A não realização atempada da vistoria de reexame, por motivo não imputável ao operador, não prejudica a continuidade da exploração do estabelecimento ou instalação de tratamento de resíduos. A não realização atempada da vistoria de reexame, por motivo imputável ao operador, por mais do que uma vez, determina a caducidade da licença de exploração.		



OBRIGAÇÕES DE COMUNICAÇÃO

OCom1 - Comunicações a efetuar à Administração

Código	Tipo de informação /Parâmetros	Formato de reporte	Periodicidade de comunicação	Data de reporte	Entidade
T000057	Relatório Ambiental Anual (RAA) - a validação prévia do RAA por verificadores qualificados passou a ser facultativa.	Formato digital através da Plataforma SILiAmb (até 50 MB por upload)	Anual	Até 30 de junho de cada ano, reportando-se às condições do ano anterior.	APA
T000059	Relatório de Base	Formato digital até 10 MB ou através de plataforma online de transferência de ficheiros para o email ippc@apambiente.pt. Diretrizes da Comissão Europeia respeitantes aos relatórios de base - Comunicação da Comissão 2014/C 136/03, JOUE de 06.05.2014		De acordo com o parecer da APA a emitir quanto ao Relatório de Avaliação de Necessidade de Relatório de Base	APA
T000060	MIRR/MRRU	Proceder ao registo de resíduos (produzidos e geridos) no Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER), (MRRU e/ou MIRR, conforme aplicável), suportado pelo Sistema Integrado de Licenciamento Ambiental (SILIAmb).		No período definido pela APA	АРА
T000061	Registo Europeu de Emissões e Transferências de Poluentes (PRTR)	Formulário PRTR a submeter no SILIAmb		Em data a definir pela APA	APA
T000062	Situações de emergência (acidentes e incidentes)	Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente		Comunicação no prazo máximo de 24 horas após a ocorrência; Relatório num prazo de 15 dias após a ocorrência.	APA, IGAMAOT, EC
T000063	Situações de incumprimento de condições do TUA	Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente		Comunicação no prazo máximo de 48 horas após a ocorrência; Relatório num prazo de 15 dias após a ocorrência.	APA, EC
T000064	Plano de Desativação total ou Parcial	Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente		Aquando da previsão de cessação definitiva total ou parcial das atividades – com 6 meses de antecedência.	APA, EC





Data de consulta: 13/08/2025



CÓDIGO DOCUMENTO: D20250812010549 CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 92b3-6f51-9a7e-c7e2

			vernicação apresentados.		
Código	Tipo de informação /Parâmetros	Formato de reporte	Periodicidade de comunicação	Data de reporte	Entidade
T000065	Relatório Final de Conclusão do Plano de Desativação total ou parcial	Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente		Aquando da conclusão da desativação de acordo com o plano previamente aprovado	APA, EC
T000122	Emissões Ar - Autocontrolo de emissões	O conteúdo dos relatórios de autocontrolo e a comunicação dos resultados das monitorizações devem ser efetuados de acordo com a Portaria nº 221/2018, de 1 de agosto. Até à operacionalização da plataforma eletrónica única de comunicação de dados prevista no artigo 41º do DL nº 3/2018, de 11 de junho, deve ser seguido o procedimento transitório publicado no portal da APA.		Até 45 dias a contar da data de realização dos ensaios	CCDRLVT
T000123	Emissões Ar – Reporte Anual (previsto no artigo 7º da Portaria nº 221/218, de 1 de agosto)	Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente.	Anual	Até 30 de abril do ano seguinte a que reporta a informação	CCDRLVT
T000295	Obrigação de apresentação anual à entidade licenciadora, do relatório anual da atividade do aterro, contendo as informações previstas no nº 2 da Parte A do Anexo IV do RJDRA (para a fase de exploração), e após encerramento, de um relatório síntese de acordo com o ponto 2.2 da Parte B do Anexo IV do RJDRA (Anexo II do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na redação em vigor), sendo integrado no relatório ambiental anual (RAA) exigido nos termos do artigo 14º do REI.	Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente	Anual	Até 30 de junho do ano seguinte àquele a que diga respeito	CCDRLVT
T000296	Seguro de Responsabilidade Civil Extracontratual (previsto nos artigos 67º do RGGR e 22º do RJDRA, nas redações em vigor).	O operador faz prova da existência do seguro de responsabilidade civil extracontratual à entidade licenciadora	Anual	Anualmente, e até ao final dos trabalhos de manutenção e controlo na fase de pós encerramento do aterro	CCDRLVT
T000298	Pedido de alteração da Garantia Financeira (prevista no artigo 21º do RJDRA (Anexo Ido DL nº 102-D/2020, de 10 de dezembro, na redação em vigor).	Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente			CCDRLVT
T000299	Nos termos do artigo 23º do RJDRA (Anexo II do DL nº 102-D/2020, de 10 de dezembro, na redação em vigor), sempre que se verifique qualquer alteração ao aterro, o operador deve solicitar a alteração da licença de exploração nos termos do artigo 79º do RGGR (Anexo I do DL nº 102-D/2020, de 10 de dezembro, na redação em vigor)	Plataforma SILIAMB/LUA			CCDRLVT
T000300	Nos termos do Diploma da Responsabilidade Ambiental, e quando ocorrer um dano ambiental ou uma ameaça iminente de dano ambiental causado pelo exercício da atividade, o operador deve nos termos dos artigos 14.º a 16.º do referido diploma: - tomar de imediato as medidas de prevenção para conter o dano ambiental ou a ameaça iminente de dano ambiental e para prevenir a ocorrência de danos subsequentes; - Notificar a autoridade competente da existência de dano ambiental, no prazo de 24 horas, ou de ameaça iminente de dano ambiental.	Formulário		No prazo máximo de 24 horas, ou de ameaça iminente de dano ambiental	APA e CCDRLVT
	Quando a capacidade máxima				



Data de consulta: 13/08/2025



CÓDIGO DOCUMENTO: CÓDIGO VERIFICAÇÃO:

D20250812010549 92b3-6f51-9a7e-c7e2 Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Tipo de informação /Parâmetros	Formato de reporte	Periodicidade de	Data do reporte	Entidade
Código T000301	estabelecida na licença de exploração para a operação de deposição de resíduos em aterro tenha sido atingida.	Formato de reporte Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente	comunicação	Data de reporte Comunicação com uma antecedência mínima de 48 horas.	APA e CCDRLVT
T000358	Qualquer alteração ao presente TUA carece de autorização da Entidade Licenciadora nos termos do RGGR.	Plataforma SILIAMB/LUA			CCDRLVT
T000359	No âmbito do Auto de Vistoria referente à vistoria realizada em 15-09-2022, e no que se refere às condições estabelecidas pela ARSLVT, a TRATOLIXO deverá: -Incluir no Plano de Prevenção e Controlo as fichas de dados de segurança dos produtos utilizados; - Prever nas tabelas que contêm as medidas a adotar em função dos resultados obtidos, referência ao facto de, à luz da Lei n.º 52 /2018, de 20 de agosto (Artigo 9.º), nas situações de risco elevado, o responsável deve comunicar à autoridade de saúde local, num prazo de 48 horas da deteção da situação, os resultados analíticos e as medidas adotadas. Para tal incluir o formulário disponível no Anexo II da Portaria n.º 25 /2021, de 29 de janeiro, bem como o email de contacto da Autoridade de Saúde; - No que diz respeito às alfineas a), b) e c) das instalações de apoio, foram evidenciadas intenções de resolução, ainda que as mesmas não tenham sido implementadas (foram remetidas faturas de aquisição dos materiais ou de consulta do mercado). Relativamente ao ponto d) não foram demonstradas evidências (apenas fotografías exteriores dos contentores), pelo que deverá ser demonstrada a sua implementação.	Comunicação da ARSLVT do cumprimento das condições		até 30-06-2023	ARSLVT e CCDRLVT
T000433	O titular obriga-se a comunicar à Entidade Licenciadora, os resultados do programa de monitorização da qualidade da ApR, através de ficheiro com o formato excel, assim como, os respetitvos boletins analíticos, para o endereço de email arht. geral@apambiente.pt, com referência em assunto "Autocontrolo_CPP_XX", com uma periodicidade mensal, exceto os resultados obtidos para o parâmetro Escherichia coli que têm que ser remetidos à entidade licenciadora com	Ficheiro xls via e-mail	Mensal		APA/ARHTO



Anex1 - Anexos





Data de consulta: 13/08/2025



CÓDIGO DOCUMENTO: D20250812010549 CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 92b3-6f51-9a7e-c7e2

Código	Ficheiro	Descrição
T000302	Controlo Operacional e Monitorização - Recirculação lixiviados_TRATOLIXO_Abrunheira.pdf	Controlo Operacional e Monitorização - Recirculação lixiviados
T000430	ARSLVT_Parecer 43_2024_ApRTratolixo.pdf	Parecer da ARS LVT - CPP de ApR
T000431	Anexo 3-Avaliação de Riscos.pdf	Avaliação de Riscos - CPP de APR
T000432	TermoResponsabilidade.pdf	Termo de Responsabilidade - CPP de ApR
T000460	Anexo I.pdf	Anexo I - PCIP

